



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000029/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):

Empreitada por Preço Global

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP).

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância e segurança armada nas Comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, localizadas no interior e região metropolitana, incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme detalhamento de especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos _____ / _____ / _____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DA PROVA DE CONCEITO	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	16
11. DOS RECURSOS	23
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	24
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	25
14. DA CONTRATAÇÃO.....	25
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	25
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	26
17. DO PAGAMENTO	28
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD.....	32
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	33
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	35
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	78
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO.....	81
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	84



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000029/2022

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000029/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância e segurança armada nas Comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, localizadas no interior e região metropolitana, incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme detalhamento de especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 189, de 14 de maio de 2021.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no **13 de maio de 2022, às 10:00 horas**.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância e segurança armada nas Comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, localizadas no interior e região metropolitana, incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme detalhamento de especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1 Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados, preferencialmente, eletronicamente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Do empate ficto

8.19.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Do empate real

8.20.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.2.1. no país;

8.20.2.2. por empresas brasileiras;

8.20.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.23.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.23.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.23.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.23.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.23.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto lícito, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.9.2.1. Por “apresentados na forma da lei” entende-se:

a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.
- d) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

10.9.2.2. Por “já exigíveis” entende-se:

- a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa 1.774/2017.
- b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

10.9.2.3. Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

10.9.2.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

10.9.3. O licitante deverá atender aos seguintes índices, que poderão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9.3.1. Patrimônio Líquido: O licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial que possui, até a data da apresentação da proposta, patrimônio líquido no valor mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.9.5. Considerando-se INABILITADAS as licitantes que não atenderem integralmente ao disposto nos subitens 10.9.3 e 10.9.3.1.

10.9.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, não substitui a apresentação do “Balanço Patrimonial” na forma do subitem 10.9.2.

10.10. Qualificação Técnica

10.1. Dentre outras exigências legais deverá a LICITANTE apresentar:

10.1.1. Comprovação da comunicação de funcionamento expedida para a Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, nos termos do art.14, II da Lei 7.102 de 20/06/1983 e art.38 do Decreto nº 89.056 de 24/11/1983.

10.1.2. Comprovação das publicações no Diário Oficial da União das Portarias de Autorização para Funcionamento ou respectivas revisões anuais, da empresa, da filial e do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pela Coordenação Central de Polícia do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o disposto na Portaria nº 3233 de 2012, de modo a comprovar que atende à disciplina normativa do funcionamento de empresas especializadas em segurança privada instituída pela Lei nº 7.102, de 20/07/1983, pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/1983, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.863, de 28/03/1994, pela Lei nº 9.017, de 30/03/1995 e pelo Decreto nº 1.592, de 10/08/1995.

10.1.3. Declaração formal de disponibilidade do armamento, equipamentos e acessórios necessários, em quantidade suficiente para suprir, na data do efetivo início da prestação do serviço, a integralidade dos postos a serem contratados.

10.1.4. Capacidade Técnico-operacional: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares e complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado.

10.1.4.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.1.4.2. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da empresa Licitante: nome, CNPJ;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados de forma a identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

10.1.4.3. A DPMG poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas necessárias, na ausência de alguma destas informações, ou necessidade de esclarecer alguma informação prestada.

10.1.5. Declaração, indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, na qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

10.1.5.1. No decorrer da execução contratual, o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) poderá(ão) ser substituídos, nos termos do art.30 § 10 da Lei Federal 8666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela DPMG.

10.11. Disposições Gerais da Habilitação:

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

14.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços decorrente da referida contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG - DODP, podendo este prazo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em 27/06/2022.

14.2. No caso de prorrogação do prazo contratual, a DPMG se reserva o direito de exigir, durante todo o período de prorrogação, o mesmo atendimento prestado no decorrer da vigência do termo inicial.

14.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção à DPMG, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se aplica



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá providenciar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro;
- b) título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência da DPMG. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d) carta de fiança bancária.

16.1.1. Se a modalidade escolhida for caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida pela CONTRATADA na Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças - SPGF e, quando da devolução, serão acrescidos ao valor inicial os rendimentos de aplicação financeira.

16.1.2. Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

16.1.3. Não serão admitidas cláusulas de proporcionalidade para modalidades de fiança e seguro.

16.1.4. A vigência da garantia ofertada deverá ser de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo 12 (doze) meses relativos ao prazo de execução dos serviços, acrescido a esse período de execução 03 (três) meses, ou seja, 90 (noventa) dias referentes à extensão do prazo de garantia contratual, para fins de verificação da conformidade de execução e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, podendo este prazo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

16.1.5. Seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

16.1.6. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) O valor corresponderá ao período aditado.
- b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la à DPMG no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria de Compras e Contratos, situada na Rua Bernardo Guimarães nº 2731, 2º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, comprovante da garantia escolhida pelo licitante.

16.3. A vigência da garantia deverá abranger toda a vigência deste Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

16.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a DPMG autorizada a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros, ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.

16.6. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

16.7. Após a execução do Contrato, competirá à CONTRATADA formular a DPMG, por meio da SGPSO e/ou à CSI, o pedido de liberação ou restituição, desde que não haja no plano administrativo ou judicial qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

16.7.1. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal oriundas da execução do objeto contratual.

16.8. A DPMG, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) a CONTRATADA comunicar a DPMG previa e justificadamente essa intenção;
- b) os FISCALIS do Contrato declararem inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;
- e) no caso de Fiança e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

16.8.1. A nova garantia prestada deverá preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato.

16.8.2. No caso de Fiança e Seguro-Garantia deverá existir expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O processo de liquidação da despesa decorrerá da verificação da efetiva prestação dos serviços, como fato gerador, tomada por prazo de execução, o que dará o direito à CONTRATADA de receber seu crédito, vedada qualquer antecipação de pagamentos ou inclusão de serviços não previstos.

17.2. Para liquidação e pagamento correspondente às despesas a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura discriminada.

17.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, nas propostas e no próprio instrumento contratual, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, devendo esta ainda ser acompanhada Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

17.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências contratuais e legais, especialmente as de natureza fiscal/tributária, acrescidas das seguintes informações:

- a) Indicação do objeto contratado;
- b) Indicação do número do instrumento contratual;
- c) Indicação, clara e precisa, dos serviços prestados; e,
- d) Destaque, conforme regulação específica, da base de cálculo, alíquota e valor das retenções incidentes - ISSQN, INSS, IRRF, e outros, se houver.

17.5. A DPMG reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento da prestação de serviços contínuos após comprovação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações, cláusulas e condições deste projeto.

17.6. O ateste da fatura correspondente à prestação dos serviços caberá ao aos FISCAIS da contratação.

17.7. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela DPMG, através de sua DIRETORIA FINANÇAS, PAGAMENTO E CONTABILIDADE, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, no



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo de 10 (dez) dias contados da data de apresentação do documento fiscal hábil de cobrança à SGPSO.

17.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de quaisquer esferas de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

17.9. No primeiro e último meses de vigência contratual, os valores a serem pagos pela DPMG serão calculados “pro rata die”, pelo período da efetiva prestação dos serviços, considerando o mês comercial de 30 (trinta) dias para efetuar o cálculo.

17.10. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

17.11. Na hipótese de isenção de algum dos encargos sociais básicos e/ou tributos, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do GRUPO B e/ou E.

17.12. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo, até o término do contrato ou decisão terminativa.

17.13. Do montante a pagar à CONTRATADA poderá a DPMG deduzir:

- a) O valor proporcional aos dias não justificados pelos profissionais da CONTRATADA; e,
- b) Os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.

17.14. A DPMG identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, observando que o prazo estabelecido nesta cláusula passará a ser contado a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

17.15. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela DPMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus profissionais ou fornecedores.

17.16. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos a DPMG, no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

17.17. O pagamento correspondente à última nota fiscal/fatura somente será liberado após o cumprimento de todas as tarefas mensais, bem como a correção de todas as pendências apuradas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.18. As ocorrências em espécie não constituem a DPMG em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se a DPMG ao direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, para cobrir as pendências apuradas.

17.19. O pagamento efetuado pela DPMG não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho na prestação do serviço e de quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência contratual.

17.20. A DPMG poderá realizar glosa de valores de serviços não realizados, na própria fatura, oficiando a CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

-

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022.

Alexis Leandro de Freitas

Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000029/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância e segurança armada nas Comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, localizadas no interior e região metropolitana, incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas e o Anexo A, partes integrantes deste termo de referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1.1. Os locais de trabalho da ocupação do Vigilante observarão os seguintes parâmetros:

LOCAL	QUANTITATIVO	JORNADA DE TRABALHO
Portaria/Recepção das Comarcas.	21 (vinte e um) Vigilantes armados, sendo 02 (dois) para a Comarca de Uberlândia, e 01 (um) para as demais Comarcas.	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h 48min.

2.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela realização de treinamento, qualificação e reciclagem dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviços, inclusive para aqueles profissionais que farão as substituições.

2.1.3. A DPMG, a seu critério, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da realização de treinamento de qualificação dos profissionais alocados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.4. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) A contratação de empregado que possua parentesco natural ou civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Defensor ou servidor em exercício de cargo de direção ou de assessoramento.
- b) A alocação de trabalhador autônomo ou equiparado para a prestação de serviços nesta DPMG.

2.1.5. Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho abaixo:

2.1.5.1. 220 (duzentos e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- a) 8 horas e 48 minutos de segunda a sexta-feira.

2.1.5.1.1. Essa carga horária diária deverá ser cumprida no horário compreendido entre 8h e 17:48h, com um intervalo para refeição de uma hora.

2.1.6. Excepcionalmente, de acordo com as necessidades, poderá ocorrer a convocação dos empregados da CONTRATADA para atenderem demandas fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos, feriados ou além da jornada diária com o devido regime de compensação e banco de horas dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar acordo individual escrito (desde que não haja norma coletiva em sentido contrário), acordo coletivo ou convenção coletiva em que haja previsão de compensação, sob pena de a CONTRATADA arcar com os custos decorrentes do descumprimento desta cláusula, sendo que tal medida não configurará alteração da cláusula econômico-financeira do contrato.

2.1.7. Caso haja alteração de endereços e áreas, poderá também haver aumento ou redução do quadro de funcionários, mediante acordo entre as partes e devido aditamento ao contrato.

2.1.8. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a CONTRATADA.

2.1.9. Caberá à CONTRATADA:

2.1.9.1. Assegurar que os profissionais não executem os serviços em dias e/ou horários distintos do previamente estabelecido, bem como que cumpram integralmente a jornada e os horários fixados para a prestação de serviços à DPMG, em conformidade com as leis trabalhistas, vedada à alteração do horário de trabalho sem autorização da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional - SGPSO, que atuará como GESTOR do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.9.2. Exercer, por meio de seu Preposto, controle diário da frequência e pontualidade dos profissionais alocados, visando o fiel desempenho das atividades, independente do acompanhamento da DPMG.

2.1.9.3. Os intervalos para refeição observarão os critérios a serem estabelecidos pela CONTRATADA dentro dos parâmetros legais.

2.1.9.4. Assegurar que a jornada de trabalho seja cumprida integralmente no local onde o profissional presta serviço, permitida a ausência somente em situações previstas em lei, mediante a imediata substituição, para assegurar a continuidade da prestação do serviço.

2.1.9.5. O comprimento das horas extras executados em atendimento a situações inadiáveis, excepcionais ou atípicas, devidamente justificadas, mediante prévia autorização, por escrito, da SGPSO.

2.1.9.6. Observar, na hipótese de aprovação da realização de horas extras excedentes, os limites diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais objeto deste termo.

2.1.9.7. Proibir a prorrogação da jornada diária de trabalho do profissional alocado que não esteja previamente autorizada por escrito pela SGPSO.

2.1.10. Emitir, mensalmente, e encaminhar à SGPSO a folha de frequência para registro da jornada de trabalho.

2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO

2.2.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DOS VIGILANTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS ABAIXO:

- a)** Comunicar imediatamente ao Centro de Segurança Institucional - CSI qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b)** Manter afixado no local de trabalho, em local visível, o número do telefone do CSI, da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- c)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local de trabalho, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Preposto da CONTRATADA e do CSI, bem como aquelas que entender oportunas, atendendo aos preceitos da ética, bom senso e dignidade humana;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- e)** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo a jornada de trabalho, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;
- f)** Comunicar ao CSI, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o patrimônio da Administração;
- g)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial verificadas dentro das instalações da DPMG, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;
- h)** Colaborar nos casos de emergência e sinistros com evacuação das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- i)** Controlar a entrada e saída de defensores, servidores, estagiários, assistidos, terceirizados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela DPMG;
- j)** Fiscalizar a entrada e saída de pessoas portando materiais e equipamentos, caso necessário, mediante conferência das notas fiscais, ou de controle próprio da DPMG;
- k)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes sejam devidos e previamente autorizados pela DPMG;
- l)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao local de trabalho, comunicando o fato à DPMG;
- m)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao local de trabalho e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- n)** Proibir a utilização no local de trabalho guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- o)** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do CSI, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem interna;
- p)** Assumir, diariamente, o local de trabalho, devidamente uniformizado, limpo e com a aparência pessoal adequada;
- q)** Não se ausentar do local de trabalho por motivos desnecessários;
- r)** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do local de trabalho em que estiver prestando seus serviços;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- s) Cumprir a programação dos serviços periodicamente, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das demais pessoas que se façam presentes;
- t) Garantir que suas ações se restrinjam aos limites das instalações da DPMG e estejam circunscritas à sua área de atuação, nos termos estabelecidos pela legislação específica.

2.2.2. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.3.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de Vigilante deverão comprovar que possuem Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pelas Leis nos. 8.863, de 28 de março de 1994, e 11.718, de 20 de junho de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº. 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº. 1.592, de 10 de agosto de 1995, e pela Portaria nº. 3.233/2012 da Direção Geral do Departamento de Polícia Federal.

2.2.3.2. A qualificação necessária deve respeitar todas as exigências demandadas pelas normativas da Coordenação Geral de Segurança Privada e Fiscalização da Polícia Federal conforme Portaria 3.233/12 DG/DPF e alterações posteriores;

2.2.3.2.1. A CONTRATADA deverá observar que os empregados contratados deverão atender aos requisitos exigidos no art. 16 do Decreto nº. 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº. 1.592, de 10 de agosto de 1995, sendo sua responsabilidade exigir certificado de conclusão de curso de formação de vigilantes.

2.2.3.2.2. Caberá a CONTRATADA exigir dos empregados prévio registro na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e Emprego, qualificando-o para o exercício da profissão de vigilante.

2.2.3.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a DPMG, treinamento dos vigilantes cujo certificado tenha prazo de validade vencido durante a execução do contrato, devendo ser atendido o disposto no §7º do art. 156 da Portaria nº. 3.233/2012 da Direção Geral do Departamento de Polícia Federal.

2.2.3.2.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela realização de treinamento de qualificação e reciclagem dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições.

2.2.3.3. A DPMG, a seu critério, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da realização de treinamento de qualificação dos profissionais alocados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.3.4. A empresa deve possuir autorização para funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, na forma da Lei nº 7.102, de 20/jun/83, alterada pelas Leis nº 8.863, de 28/03/94 e 9.017, de 30/03/95; Decreto nº 89.056, de 24/11/83 alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10/08/95, e alterações posteriores.

2.2.4. DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER EXIGIDA PELA CONTRATADA PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS – VIGILANTES:

- a)** Nacionalidade brasileira;
- b)** Idade mínima de 21 anos (art. 16º da Lei 7.102/83);
- c)** Quitação de obrigações eleitorais;
- d)** Formação Escolar correspondente ou superior ao Ensino Fundamental, denominado anteriormente como 4º série do 1º grau;
- e)** Quitação com as obrigações militares (para profissionais do sexo masculino);
- f)** Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes as funções a serem desempenhadas;
- g)** Certidão dos setores dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- h)** Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida no máximo há 06 (seis) meses;
- i)** Certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade.

2.2.4.1. A comprovação da exigência, mediante a apresentação dos documentos acima elencados, poderá ser feita pela DPMG a qualquer momento, quando julgar necessário, durante toda a execução do objeto contratual.

2.2.5. DO UNIFORME

2.2.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais envolvidos na prestação de serviço assumam o posto com aparência pessoal adequada, observadas as regras de higiene pessoal, mantendo-os uniformizados e devidamente identificados, por meio de crachás.

2.2.5.2. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar o profissional para a prestação de serviço nas dependências da DPMG se o mesmo estiver devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.5.3 O modelo dos uniformes que serão disponibilizados será confeccionado com o emblema da CONTRATADA, devendo ser previamente aprovado pelo Ministério da Justiça – Departamento da Polícia Federal.

2.2.5.4. Será também de responsabilidade da CONTRATADA fornecer aos seus profissionais, sem repasse de qualquer ônus aos mesmos, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's exigidos pelas normas de Segurança do Trabalho, ministrando treinamento de utilização, nos casos necessários, e obrigando-os a utilizá-los durante os serviços.

2.2.5.5. Nessa perspectiva, cabe à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento, tais como: arma, munição, rádios transceptores, colete à prova de balas, coldre, dentre outros, necessários à fiel execução dos serviços contratados.

2.2.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer as armas e munições, uniformes e demais acessórios aos vigilantes, no momento da implantação do local de trabalho.

2.2.5.7. A CONTRATADA deverá fornecer um cofre, para guarda da arma e munições durante eventuais saídas/trocas do local de trabalho, em todas as Comarcas descritas na Relação de Endereços para prestação de serviço.

2.2.5.8. A CONTRATADA será obrigada a fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes, em bom estado de conservação para uso, no momento da implantação do posto, realizando as devidas revisões a cada 6 (seis) meses, observando o seguinte:

a) a arma deverá ser utilizada somente em caso de legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da DPMG, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventuais conflitos;

b) as armas serão de calibre .38 de modelo “mais recente”.

2.2.5.8.1. Compete a CONTRATADA, ainda, fornecer munições de procedência do fabricante, dentro do prazo de validade, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

2.2.5.8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CSI, semestralmente, as comprovações das manutenções efetuadas nas armas e munições, de forma individual.

2.2.5.8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pelo CSI, relação de armas e cópias dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizados pelos profissionais na prestação dos serviços.

2.2.5.8.4. Somente na situação de início da contratação, a entrega do conjunto de uniforme poderá ser realizada na sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prestação de serviços. **Ressalta-se que já no início da prestação de serviço, o vigilante deverá apresentar no local de trabalho uniformizado, com crachá e com todos os equipamentos de proteção coletiva.**

2.2.5.8.5. Cada entrega do conjunto de uniformes far-se-á mediante “Recibo de Entrega” assinado e datado pelo profissional cedido, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o empregado alocado e uma a ser encaminhada à SGPSO, em arquivo digital, organizado por Sede.

2.2.5.9. A critério da DPMG, mediante comprovação formal da necessidade, poderão ser fornecidos uniformes e complementos aos profissionais alocados em outra periodicidade que não a prevista neste termo de referência.

2.2.5.10. Os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes deverão ser substituídos, independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a DPMG ou para os funcionários, devendo, necessariamente, ser apresentado comprovante de entrega dos uniformes, mediante recibo nominal dos empregados da CONTRATADA, devidamente assinado por estes.

2.2.5.11. Caberá à CONTRATADA fornecer, obrigatoriamente, sem ônus para os profissionais alocados, os uniformes e complementos adequados, conforme descrito abaixo:

2.2.5.11.1. UNIFORME PARA VIGILANTE

TIPO	QUANTIDADE / PERIODICIDADE	
	INICIAL	ANUAL
Agasalho	01	01
Calças	03	03
Camisas	04	04
Colete tático operacional	01	01
Par de coturno estilo militar	01	01
Cinto	01	01

2.2.5.12. Os uniformes para o Vigilante serão fornecidos quando da implantação do local de trabalho de Serviço com reposição anual.

2.2.6. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – INDIVIDUAL E COLETIVO (EPIs e EPCs)

2.2.6.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem repasse de qualquer ônus aos profissionais, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s, sendo estes essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da empresa sofrer as sanções, deverão ainda ser entregues, com a devida comprovação por meio de recibo assinado pelo empregado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.6.2. Os equipamentos deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a CONTRATADA responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o Fiscal do Contrato de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos.

2.2.6.3. O quantitativo de equipamentos a serem utilizados tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido, a saber:

21 (vinte e um) apitos – Sendo distribuídos considerando 01 (um) para cada vigilante.
40 (quarenta) algemas – Sendo distribuídas considerando 02 (duas) para cada Comarca.
21 (vinte e uma) placa balística, nível II A, sendo 01 (uma) por vigilante.
21 (vinte e um) revólveres calibre 38, sendo distribuídos considerando 01 (um) para cada Vigilante.
294 (duzentos e noventa e quatro) munições – compatível com o calibre 38, distribuídas considerando 14 (quatorze) munições para cada vigilante.

2.2.6.4. Os equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus para a DPMG, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

2.2.6.5. Além dos equipamentos mínimos previstos neste Termo, a CONTRATADA deverá avaliar a demanda de cada local, de modo a acrescentar ou substituir algum equipamento incompatível, zelando para que todos os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços estejam disponíveis aos vigilantes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da presente contratação decorre das justificativas que ora apresentamos:

3.1.1. Nas Comarcas objeto desta contratação foram registradas diversas ocorrências de violação de segurança dos seguintes tipos: ameaça, desacato, agressão, furto, arrombamento, dano e outras, praticadas contra defensores, servidores, assistidos e contra o patrimônio da DPMG, conforme dados do Centro de Segurança Institucional - CSI.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2. Os serviços de vigilância e segurança são essenciais para que os defensores e servidores possam desempenhar suas atividades regimentais, considerando-se, ainda, as vantagens operacionais e gerenciais proporcionadas pela terceirização.

3.1.3. A presente contratação visa atender ao preceito do parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que orienta que a atividade de vigilância, dentre outras, será de preferência objeto de execução indireta.

3.1.4. O Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa Nº 05 de 25 de maio de 2017 estabelecem a possibilidade de contratação pela Administração Pública dos serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, tais como os serviços continuados de Vigilância.

3.1.5. A finalidade da terceirização é proporcionar que as atividades-meio sejam repassadas a terceiros, conforme Decreto-Lei nº 200/67, permitindo ao órgão/entidade concentrar esforços na sua atividade-fim.

3.1.6. A DPMG não dispõe de pessoal necessário para realizar serviços de vigilância e segurança tal qual especificados no objeto deste TR, justificando-se assim a contratação de empresa especializada para atender a imprescindível demanda real dos serviços descritos.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços nas dependências das edificações e áreas da Defensoria Pública, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, observará o REGIME DE EMPREITADA, previsto no art. 10, II, “b”, da Lei nº 8.666/93.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Dentre outras exigências legais deverá a LICITANTE apresentar:

8.1.1. Comprovação da comunicação de funcionamento expedida para a Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, nos termos do art.14, II da Lei 7.102 de 20/06/1983 e art.38 do Decreto nº 89.056 de 24/11/1983.

8.1.2. Comprovação das publicações no Diário Oficial da União das Portarias de Autorização para Funcionamento ou respectivas revisões anuais, da empresa, da filial e do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pela Coordenação Central de Polícia do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o disposto na Portaria nº 3233 de 2012, de modo a comprovar que atende à disciplina normativa do funcionamento de empresas especializadas em segurança privada instituída pela Lei nº 7.102, de 20/07/1983, pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/1983, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.863, de 28/03/1994, pela Lei nº 9.017, de 30/03/1995 e pelo Decreto nº 1.592, de 10/08/1995.

8.1.3. Declaração formal de disponibilidade do armamento, equipamentos e acessórios necessários, em quantidade suficiente para suprir, na data do efetivo início da prestação do serviço, a integralidade dos postos a serem contratados.

8.1.4. Capacidade Técnico-operacional: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares e complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.1.4.2. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados da empresa Licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados de forma a identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

8.1.4.3. A DPMG poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas necessárias, na ausência de alguma destas informações, ou necessidade de esclarecer alguma informação prestada.

8.1.5. Declaração, indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, na qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

8.1.5.1. No decorrer da execução contratual, o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) poderá(ão) ser substituídos, nos termos do art.30 § 10 da Lei Federal 8666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela DPMG.

9. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As Comarcas e respectivos endereços para a prestação dos serviços são os seguintes:

COMARCAS	ENDEREÇOS
Contagem/MG	Av. João de Deus Costa, 338 – Centro.
Poços de Caldas/MG	Av. Santo Antônio, 200 – 1º Andar – Bairro Cascatinha.
Divinópolis/MG	Rua Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, 339 – Bairro Esplanada.
Varginha/MG	Rua Colômbia, 263 – Vila Pinto.
Juiz de Fora/MG	Av. Barão do Rio Branco, 2.281 – Centro.
Cataguases/MG	Praça Doutor Augusto Cunha Neto, 67 – Centro.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselheiro Lafaiete/MG	Rua José Nicolau de Queiroz, 70 – 4º Pavimento – Centro.
Teófilo Otoni/MG	Av. Doutor Júlio Rodrigues, nº 920 – Bairro Marajoara.
Montes Claros/MG	Rua Espírito Santo, 110 – Ibituruna.
Passos/MG	Avenida Arlindo Figueiredo, 786, Jd. São Francisco.
Pouso Alegre/MG	Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 2810 – Bairro Santa Rita.
Uberaba/MG	Av. Maranhão, 1421 – Bairro Santa Maria.
Uberlândia/MG	Av. Fernando Vilela, 1313 – Bairro Martins.
Ipatinga/MG	Rua Argentina, 130 – Bairro Cariru.
Governador Valadares/MG	Rua Marechal Floriano, 694, Bairro Centro.
Betim/MG	Av. Governador Valadares, 199 - 5º, 6º e 7º Andar, Centro.
Ribeirão das Neves 1/MG	Rua José Bonifácio Nogueira, 252 – Bairro São Pedro.
Ribeirão das Neves 2/MG	Praça das Esplanadas, Casa 14 – Bairro Centro.
Barbacena/MG	Rua General Antônio Carlos Andrade Serpa, 20 – 4º Andar – Bairro Padre Cunha.
Ituiutaba/MG	Av. 11, 778 – Centro.

9.2. A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviço poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas da DPMG e será determinada pela Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional - SGPSO, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação dessa Superintendência.

10. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1. Executar a prestação dos serviços observando as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e pela legislação complementar, além dos dispositivos contidos nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, pactuados entre os Sindicatos que abrangem as categorias profissionais envolvidas nesta contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Caberá à CONTRATADA executar os serviços por meio de profissionais capacitados do seu quadro próprio de pessoal, que preencham, no mínimo, os requisitos constantes neste Termo de Referência.

10.3. Constitui obrigação da CONTRATADA utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho, conforme enquadramento das categorias profissionais alocadas nesta contratação.

10.4. A DPMG não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.5. A CONTRATADA deverá adequar o valor salarial estimado na planilha de formação de preços da contratação, quando detectado que este está inferior ao piso da categoria profissional fixado nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho, observando a proporcionalidade da jornada de trabalho inerente às ocupações da CONTRATADA.

10.6. Constitui obrigação da CONTRATADA adequar as jornadas de trabalho estipuladas neste termo de referência, quando detectado que as mesmas são superiores à estabelecida para a categoria profissional nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

11. FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Para fins de conferência da DPMG, a CONTRATADA deverá encaminhar à SGPSO o demonstrativo dos valores a serem faturados, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ou aos créditos previstos neste termo de referência.

11.2. A apresentação da folha analítica e sintética (impressa e/ou eletrônica) deverá ocorrer até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço realizada.

11.3. Para liquidação e pagamento correspondente às despesas, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura discriminada, emitida após o primeiro e, no máximo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação realizada.

11.4. No primeiro e no último mês de vigência do contrato, os valores a serem pagos serão calculados *pró rata die*, pelo período da efetiva prestação de serviços, para todos os grupos constantes na PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12. FATURAMENTO MENSAL

12.1. Valor: corresponderá ao previsto no **GRUPO A – REMUNERAÇÃO** (considerado o total de profissionais utilizados para a prestação dos serviços contratados, deduzidas as ocorrências arroladas no mês, tais como, faltas, admissões, demissões, férias etc.), acrescidos:

- a) dos valores referentes ao **GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS (GRUPO A X GRUPO B)**;
- b) do valor (fixo) referentes ao **GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI**;
- c) do valor (fixo) referente ao **GRUPO D – INSUMOS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES DE CONVENÇÃO COLETIVA**;
- d) Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO E – TRIBUTOS**.
- e) Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA somente na ocorrência do fato gerador.

12.1.1. Documentos Necessários:

- a) Folhas de pagamento, analítica e sintética (impressa e eletrônica - que deverão estar também em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV), dos profissionais alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para a DPMG, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- b) Comprovante de depósito bancário;
- c) Relação das ocorrências do mês, como: data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal, contendo o nome completo dos profissionais substitutos e substituídos, data de início e término da substituição, a ocupação, e relação dos profissionais que recebem benefícios do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula, salário-base;
- d) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP (impressa e eletrônica), do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados alocados na contratação;
- e) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vales-lanche de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante de fornecimento dos vales-lanche, separado por localidade da prestação de serviços;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vales-transportes de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante do depósito efetuado diretamente na conta bancária do profissional, caso não exista bilhetagem eletrônica ou outro meio documental hábil previamente aprovado pela DPMG.

12.2. SUBSTITUIÇÕES (maiores que 15 (quinze) dias):

12.2.1. Valor: corresponderá ao valor da parcela desta rubrica, na quantidade de dias efetivamente trabalhados. Sobre o resultado incidirão os percentuais referentes ao GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (Substituição x Grupo B). Por fim, incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.

12.2.2. Documentos Necessários:

- a) Comprovante de depósito bancário;
- b) Folha de pagamento contendo exclusivamente os substitutos.

12.3. HORAS EXTRAS AUTORIZADAS (inclusive súmula 444 TST, DSR e Dia do Vigilante):

12.3.1. Valor: Corresponderá ao valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCT, pela quantidade de horas praticadas e seus reflexos. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (Horas Extras x Grupo B – Encargos Sociais Básicos). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.

12.3.2. Na ocorrência da Súmula nº. 444 TST corresponderá o pagamento do valor da hora normal acrescido de 100% da mesma. A súmula não será considerada para os adicionais.

12.3.3. Documentos Necessários:

- a) Espelho de ponto devidamente assinado pelo empregado e resumo da apuração das horas extras realizadas;
- b) Comprovante de depósito bancário.

12.4. ADICIONAL NOTURNO (inclusive prorrogação da jornada e DSR):

12.4.1. Valor: corresponderá ao valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCT, pela quantidade de horas praticadas (considerando prorrogação da jornada e DSR). Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4.2. Documentos Necessários:

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética (impressa e eletrônica - que deverão estar também em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT ou CSV), dos profissionais que realizaram serviço noturno, alocados nesta contratação, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para a DPMG, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário;

12.5. ADICIONAL PERICULOSIDADE:

12.5.1. Valor: corresponderá ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário do empregado. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.

12.5.1.1. Documentos Necessários:

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética (impressa e eletrônica - que deverão estar também em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV), dos profissionais que receberam o adicional de periculosidade, alocados nesta contratação, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para a DPMG, na forma prevista na lei 12.740, de 8 de dezembro de 2012, c/c a Portaria nº. 1885, de 2 de dezembro de 2013 - MTE;

b) Comprovante de depósito bancário.

12.6. INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS BÁSICOS (GRUPO B) SOBRE FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS

12.6.1. O valor a ser faturado corresponderá a incidência do percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS sobre o valor das férias. Sobre o resultado incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.

21.6.2. O disposto acima não se aplica às Férias de caráter indenizatório.

Documentos Necessários:

a) Folha analítica contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”;

b) Comprovante de depósito bancário;

c) Recibo de Férias.

12.7. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL / INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA (Multa FGTS)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7.1. Corresponderá ao valor de 50% (cinquenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS (sendo 10% (dez por cento) - Contribuição Social e 40% (quarenta por cento) - Indenização por Rescisão sem Justa Causa (Multa FGTS)), efetuados durante a vigência do Contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da assinatura do Contrato, em consonância com a data de admissão do profissional alocado na prestação dos serviços ora contratados. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.

12.7.2. Documentos Necessários:

- a) Extrato do FGTS para fins Rescisórios;
- b) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;
- c) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF;

12.8. VERBAS RESCISÓRIAS:

12.8.1. Valor: O valor de verbas rescisórias compreenderá as seguintes rubricas com as obrigações abaixo:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo VIII-B da IN.05/17 - MPOG, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas;
- b) Documento comprovando a concessão de aviso prévio pela CONTRATADA, ou pelo empregado alocado;
- c) Atestado de saúde ocupacional – ASO;
- d) Comunicado de Dispensa – CD;
- e) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, quando couber.

12.8.2. AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXOS: constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, acrescido do percentual de incidência do FGTS. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.

Documento Necessário:

- a) Comunicação de aviso prévio devidamente assinada.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O processo de liquidação da despesa decorrerá da verificação da efetiva prestação dos serviços, como fato gerador, tomada por prazo de execução, o que dará o direito à CONTRATADA de receber seu crédito,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

vedada qualquer antecipação de pagamentos ou inclusão de serviços não previstos.

13.2. Para liquidação e pagamento correspondente às despesas a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura discriminada.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, nas propostas e no próprio instrumento contratual, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, devendo esta ainda ser acompanhada Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

13.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências contratuais e legais, especialmente as de natureza fiscal/tributária, acrescidas das seguintes informações:

- a) Indicação do objeto contratado;
- b) Indicação do número do instrumento contratual;
- c) Indicação, clara e precisa, dos serviços prestados; e,
- d) Destaque, conforme regulação específica, da base de cálculo, alíquota e valor das retenções incidentes - ISSQN, INSS, IRRF, e outros, se houver.

13.5. A DPMG reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento da prestação de serviços contínuos após comprovação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações, cláusulas e condições deste projeto.

13.6. O ateste da fatura correspondente à prestação dos serviços caberá ao aos FISCAIS da contratação.

13.7. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela DPMG, através de sua DIRETORIA FINANÇAS, PAGAMENTO E CONTABILIDADE, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de apresentação do documento fiscal hábil de cobrança à SGPSO.

13.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de quaisquer esferas de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

13.9. No primeiro e último meses de vigência contratual, os valores a serem pagos pela DPMG serão calculados “*pro rata die*”, pelo período da efetiva prestação dos serviços, considerando o mês comercial de 30 (trinta) dias para efetuar o cálculo.

13.10. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetuado após a verificação da regularidade da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA junto ao Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13.11. Na hipótese de isenção de algum dos encargos sociais básicos e/ou tributos, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do GRUPO B e/ou E.

13.12. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo, até o término do contrato ou decisão terminativa.

13.13. Do montante a pagar à CONTRATADA poderá a DPMG deduzir:

- a) O valor proporcional aos dias não justificados pelos profissionais da CONTRATADA;
- b) Os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.

13.14. A DPMG identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, observando que o prazo estabelecido nesta cláusula passará a ser contado a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

13.15. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela DPMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus profissionais ou fornecedores.

13.16. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos a DPMG, no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

13.17. O pagamento correspondente à última nota fiscal/fatura somente será liberado após o cumprimento de todas as tarefas mensais, bem como a correção de todas as pendências apuradas.

13.18. As ocorrências em espécie não constituem a DPMG em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se a DPMG ao direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, para cobrir as pendências apuradas.

13.19. O pagamento efetuado pela DPMG não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho na prestação do serviço e de quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.20. A DPMG poderá realizar glosa de valores de serviços não realizados, na própria fatura, oficiando a CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. O restabelecimento da relação pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, dar-se-á segundo os critérios abaixo especificados:

- a)** O valor referente à remuneração prevista neste termo de referência será reajustado quando ocorrer alteração dos salários das categorias, em decorrência de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que devidamente registrados e homologados pela DRT-MG, ou ato do Poder Público, ou, ainda, por autorização da DPMG, vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, salvo interesse desta Administração. Isso se refletirá nos grupos onde estiver prevista a incidência do valor remuneratório.
- b)** O valor dos benefícios ticket refeição e/ou cesta básica e despesas decorrentes de convenção coletiva (tais como: plano de assistência médica, programa de combate à vigilância clandestina etc) serão reajustados, de acordo com a variação ocorrida, quando da alteração em decorrência de convenção(ões) coletiva(s) de trabalho, desde que devidamente registrada(as) e homologada(s) pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, ou ato do Poder Público.
- b.1)** Os valores das rubricas acima mencionadas sofrerão alterações decorrentes de acréscimos ou decréscimos de serviços.
- c)** O valor (fixo) do vale-transporte será majorado no mesmo percentual do reajuste concedido quando da alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço é prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.
- c.1)** O valor da rubrica acima mencionada sofrerá alteração decorrente de acréscimos ou decréscimos de serviços.
- d)** Os valores relativos ao LDI – Lucro e Despesas Indiretas e uniformes, somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação da proposta, com aplicação máxima do índice acumulado do IPCA, mediante negociação entre as partes.
- d.1)** O valor da rubrica uniforme sofrerá alteração decorrente de acréscimos ou decréscimos de serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. A proposta de reajuste dependerá de iniciativa da CONTRATADA, devendo ser apresentada à DPMG, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato ensejador da variação dos componentes de custo desta contratação.

14.2.1. A inércia da CONTRATADA implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto no subitem anterior.

14.3. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, após a formalização do contrato, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, ou quando a DPMG assim autorizar.

14.4. A CONTRATADA deverá informar a DPMG toda alteração de caráter obrigatório e superveniente, decorrente de acordos ou convenções coletivas de trabalho, durante a execução do objeto contratual.

15. DO CONTRATO

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

15.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços decorrente da referida contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG - DODP, podendo este prazo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em 27/06/2022.

15.2. No caso de prorrogação do prazo contratual, a DPMG se reserva o direito de exigir, durante todo o período de prorrogação, o mesmo atendimento prestado no decorrer da vigência do termo inicial.

15.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção à DPMG, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

16.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.1. Para a Gestão do contrato, o servidor ocupante do cargo de Superintendente de Gestão de Pessoas de Saúde Ocupacional - SGPSO.

16.1.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, na qualidade de Fiscal, fica designado pela DPMG o chefe do Centro de Segurança Institucional - CSI.

16.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Agente Fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.

16.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

16.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

17. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá providenciar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a)** caução em dinheiro;
- b)** título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c)** seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência da DPMG. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d)** carta de fiança bancária.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.1. Se a modalidade escolhida for caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida pela CONTRATADA na Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças - SPGF e, quando da devolução, serão acrescidos ao valor inicial os rendimentos de aplicação financeira.

17.1.2. Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

17.1.3. Não serão admitidas cláusulas de proporcionalidade para modalidades de fiança e seguro.

17.1.4. A vigência da garantia ofertada deverá ser de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo 12 (doze) meses relativos ao prazo de execução dos serviços, acrescido a esse período de execução 03 (três) meses, ou seja, 90 (noventa) dias referentes à extensão do prazo de garantia contratual, para fins de verificação da conformidade de execução e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, podendo este prazo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art.57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

17.1.5. Seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

17.1.6. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) O valor corresponderá ao período aditado.

b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la à DPMG no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

17.2. A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria de Compras e Contratos, situada na Rua Bernardo Guimarães nº 2731, 2º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, comprovante da garantia escolhida pelo licitante.

17.3. A vigência da garantia deverá abranger toda a vigência deste Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

17.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a DPMG autorizada a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros, ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.

17.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

17.6. Após a execução do Contrato, competirá à **CONTRATADA** formular a DPMG, por meio da SGPSO e/ou à CSI, o pedido de liberação ou restituição, desde que não haja no plano administrativo ou judicial qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

17.6.1. A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades civil e penal oriundas da execução do objeto contratual.

17.7. A DPMG, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) a **CONTRATADA** comunicar a DPMG previa e justificadamente essa intenção;
- b) os FISCALIS do Contrato declararem inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;
- e) no caso de Fiança e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

17.7.1. A nova garantia prestada deverá preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato.

17.7.2. No caso de Fiança e Seguro-Garantia deverá existir expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. Esta contratação abrange as Comarcas do Interior e Região metropolitana listadas neste Termo de Referência (Item 9), sendo que a vistoria possibilitará à CONTRATADA avaliar as condições dos locais, objeto desta licitação, podendo mensurar as dificuldades para a realização desses serviços.

18.2. As empresas interessadas em participar da licitação, poderão, a seu critério, proceder à VISTORIA nos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes, considerando:

- a) A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao Centro de Segurança Institucional – CSI, através dos fones: 3526-0326 / 3526-0323 / 3526-0324;
- b) A vistoria deverá ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública;
- c) A visita deverá ser feita por responsável(eis) técnico(s) do quadro da empresa, devidamente identificado(s) por crachá;
- d) A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido de haver inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas e operacionais não previstas.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

20.1. DA CONTRATANTE

20.1.1. Expedir à CONTRATADA “Ordem de Serviço” para início da execução dos serviços, após a publicação do extrato do contrato.

20.1.2. Transmitir ao Preposto da CONTRATADA, por meio do CSI/SGPSO, conforme o caso, as instruções necessárias à realização dos serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.3. Permitir e assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso e a movimentação dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde os serviços serão prestados, desde que devidamente uniformizados, quando for o caso, e identificados por meio de crachás.

20.1.4. Manter um representante da DPMG como portador das chaves das suas instalações, que deverá acompanhar durante todo o tempo a execução dos serviços, caso haja necessidade de entrada e/ou permanência de pessoal da CONTRATADA em salas e outras repartições.

20.1.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

20.1.6. Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS por parte da CONTRATADA.

20.1.7. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com os profissionais alocados por ela.

20.1.8. Efetuar os pagamentos mensais devidos pela efetiva execução dos serviços, cumprindo os prazos determinados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências legais do contrato.

20.1.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem uniforme, equipamentos e/ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

20.1.10. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

20.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20.1.12. Exercer o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços com registros de falhas e sugestões corretivas por meio dos seus fiscais designados.

20.1.13. Os fiscais do contrato acompanharão continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados.

20.1.14. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelos fiscais ou gestor do contrato.

20.1.15. Designar espaço em cada Comarca da DPMG para acondicionamento de cofre destinado a guarda do armamento, munições e acessórios de utilização dos profissionais alocados pela CONTRATADA no local de trabalho.

20.2. DA CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2.1. Implantar, em até 10 (dez) dias corridos, após a o recebimento da “Ordem de Início da Prestação de Serviço”, a execução e supervisão permanente das atividades nas Comarcas da DPMG, observando os horários e a programação de execução, bem como as respectivas alterações, segundo cronograma elaborado conjuntamente pelo CSI e SGPSO.

20.2.1.1. As admissões decorrentes de substituição e os acréscimos de vagas por ventura existentes deverão ser efetivados pela CONTRATADA nos termos das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

20.2.2. Executar o contrato sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

20.2.3. Manter na Capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte estrutura administrativa e operacional que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, resguardando a DPMG de problemas advindos da dificuldade de contato com a CONTRATADA, bem como dispêndio de recursos com ligações interurbanas e correspondências, quando da necessidade de regularização de pendências, porventura existentes.

20.2.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação do item anterior.

20.2.4. Fiscalizar, por meio de seu Preposto, o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela DPMG, não devem ser interrompidos.

20.2.4.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da DPMG não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade por seus atos falhos.

20.2.5. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para que, adotem dentro da respectiva rotina de serviço nas dependências da DPMG, a verificação e o desligamento das luzes das salas desocupadas, bem como o fechamento de portas e dos ambientes que precisarem ficar trancados.

20.2.6. Instruir seus empregados seja por meio de cursos ou palestras quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho, bem como orientá-los quanto à redução de consumo de energia elétrica, água e produção de resíduos sólidos, nas dependências da DPMG, realizando, periodicamente, programas de treinamento e aperfeiçoamento, observadas as normas ambientais vigentes.

20.2.7. Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e qualificação mínima exigida, necessária à execução dos serviços



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

requisitados pela DPMG, observadas as disposições e as condições mínimas estabelecidas no presente termo de referência.

20.2.8. Qualquer remanejamento de profissional da CONTRATADA ficará condicionado à autorização, por escrito, da SGPSO/CSI, conforme o caso.

20.2.9. Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento daqueles empregados acidentados ou vítimas de mal súbito durante o horário de trabalho, devendo providenciar a sua imediata substituição.

20.2.10. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

20.2.11. Manter atualizadas as carteiras de trabalho dos seus empregados.

20.2.12. Os FISCALIS do contrato poderão examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como conferir todas as anotações na carteira de trabalho, dando atenção especial quanto à função exercida, a remuneração e todas eventuais alterações dos contratos de trabalho.

20.2.13. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental à DPMG, quando houver solicitação formal de qualquer um dos Fiscais do contrato.

20.2.14. Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança da DPMG, sendo vedado:

- a) Qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
- b) A permanência dos profissionais cedidos nas dependências do órgão no qual prestam serviços, antes ou depois dos horários de trabalho;
- c) O consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da DPMG;
- d) O uso de uniforme quando não estiver prestando serviços.

20.2.15. Os crachás, cujo fornecimento e recolhimento são de responsabilidade da CONTRATADA, serão confeccionados com fotografia recente do empregado, constando nome completo, função e matrícula.

20.2.16. A entrega do crachá far-se-á mediante “Recibo de Entrega” assinado e datado pelo profissional cedido, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o empregado alocado e uma a ser encaminhada à SGPSO, em arquivo digital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2.17. A CONTRATADA deverá conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à SGPSO, os nomes dos funcionários em férias.

20.2.18. Compete a CONTRATADA encaminhar à SGPSO, até o nono mês de vigência contratual, na hipótese de manifestação formal das partes para prorrogação do contrato, escala com o período de usufruto das férias regulamentares de todos os profissionais alocados.

20.2.18.1. A escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais, com análise prévia da SGPSO.

20.2.18.2. Preferencialmente, deverão ser concedidas férias coincidentes com o período de recesso da DPMG.

20.2.18.3. No período de férias, a CONTRATADA deverá repor a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, substituindo um profissional por outro, salvo se houver dispensa da substituição, mediante formalização da SGPSO.

20.2.18.4. Caso o profissional manifeste o interesse em converter 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário, dentro do prazo legal, o seu substituto irá laborar por vinte dias, que, somados aos dez dias convertidos em abono pecuniário, totalizará os trinta dias que serão reembolsados pela DPMG.

20.2.18.4.1. Para fins de acompanhamento das substituições de profissionais em férias regulamentares, a CONTRATADA deverá encaminhar à SGPSO, mensalmente, a relação contendo nome dos profissionais substituídos e substitutos, referentes ao mês subsequente.

20.2.19. Caberá à CONTRATADA providenciar, a contar do primeiro dia de afastamento, as substituições de profissionais que se ausentarem das atividades por licença paternidade, licença-maternidade, licença-médica, ou outro afastamento/falta injustificada.

20.2.19.1. Em todos os casos de substituição, a CONTRATADA deverá encaminhar os profissionais substitutos para os locais de trabalho mediante formulário próprio de apresentação dirigido à SGPSO, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituto e do empregado substituído, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição.

20.2.19.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, imediatamente, por meio de formalização à SGPSO, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes, ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2.19.3. No cumprimento desse encargo, a CONTRATADA deverá assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar, ou não estiver atendendo ao serviço contratado, será retirado do local de trabalho ou quaisquer outras instalações da DPMG.

20.2.19.4. Cabe à CONTRATADA arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, abrangidos: os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e vale-lanche.

20.2.19.5. Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite a consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável.

20.2.19.6. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, como o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e FGTS foram devidamente recolhidas.

20.2.19.7. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS, sempre que solicitado pela fiscalização.

20.2.19.8. A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de faltas não justificadas dos profissionais alocados, os salários daqueles que a DPMG colocar à sua disposição e dos que receberem benefícios do INSS (licença-maternidade, auxílio-enfermidade, auxílio acidente do trabalho, etc.).

20.2.19.9. As despesas não previstas na planilha de custos, consignadas nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais alocadas na contratação, deverão ser calculadas no GRUPO D – INSUMOS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONVENÇÃO COLETIVA e detalhadas para os devidos fins, quando da fase de licitação.

20.2.19.10. Constitui obrigação da CONTRATADA efetuar o pagamento mensal dos salários direto na conta corrente dos seus profissionais, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

20.2.19.10.1. Não será permitido o pagamento em espécie nas dependências da DPMG. **20.2.19.10.2.** O domicílio bancário dos empregados deverá ser na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços.

20.2.19.11. A CONTRATADA deverá providenciar, nos moldes previstos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, contratação de seguro de vida em grupo, com auxílio funeral e auxílio familiar para seus profissionais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2.19.12. Cabe à CONTRATADA encaminhar à SGPSO, às suas custas, quaisquer comprovantes de pagamento devidos aos seus empregados, tais como: vales transporte, vales-lanche, contracheques, bem como o conjunto de uniformes, quando for o caso.

20.2.19.13. Cabe à CONTRATADA fazer a conferência e encaminhar à SGPSO, às suas custas, a folha de ponto dos funcionários.

20.2.19.14. Cabe à CONTRATADA realizar o controle das folhas de ponto dos funcionários, acompanhando diariamente seu correto.

20.2.19.15. A CONTRATADA deverá fornecer ou disponibilizar o contracheque aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

20.2.19.16. A CONTRATADA deverá fornecer à SGPSO, por meio eletrônico, a relação nominal dos profissionais que atuarão junto à DPMG, contendo os dados descritos abaixo, comunicando toda e qualquer alteração que venha a ocorrer posteriormente:

- nome completo;
- endereço residencial, telefone e e-mail, se houver;
- registro profissional nas entidades afins, quando for o caso;
- CPF, RG e PIS;
- data de admissão pela CONTRATADA;
- data de início da prestação de serviços na DPMG;
- ocupação;
- horário de trabalho;
- local da prestação dos serviços.

20.2.19.17. A CONTRATADA deverá fornecer à SGPSO, obrigatoriamente, no máximo até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, relação informando as entidades sindicais às quais os funcionários que serão alocados para a execução do objeto deste certame estão vinculados, bem como as informações referentes às Convenções Coletivas e dissídios salariais.

20.2.19.18. Compete à CONTRATADA encaminhar, mensalmente, à SGPSO, os arquivos de dados com as informações constantes da folha de pagamento (que deverão estar em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV), bem como aqueles referentes a outros benefícios concedidos aos profissionais que prestam serviços através desta contratação, nos formatos estabelecidos pela DPMG.

20.2.19.19. É de responsabilidade da CONTRATADA enviar, mensalmente, à SGPSO:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados constantes do contrato. Relativamente aos seus documentos integrantes:
- b) Protocolo do Conectividade Social;
- c) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF do mês de competência da prestação de serviços e respectivo comprovante bancário de recolhimento;
- d) Relação de Empregado por Tomador de Serviços – RET (específico para o Tomador);
- e) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE, com resumo do fechamento (específico para o Tomador);
- f) Comprovante de Declaração à Previdência Social (específico para o Tomador);
- g) Comprovante de Solicitação de Retificação para o FGTS, quando ocorrer;
- h) Comprovante de Solicitação de Exclusão, quando ocorrer;
- i) A REC, a RET, o Comprovante de Declaração à Previdência, a Confissão de Não Recolhimento de FGTS e de Contribuição Social, a Declaração de Ausência de Fato Gerador para Recolhimento FGTS, a Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e o Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão, quando ocorrer, devem ser impressos para apresentação ao TRIBUNAL;
- j) Guia da Previdência Social – GPS (específica para o Tomador).

20.2.19.20. A DPMG se reserva o direito de, quando assim entender necessário, solicitar à CONTRATADA, quaisquer documentos para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos profissionais que prestam ou prestaram serviços em razão deste instrumento, no prazo por ela estabelecido pela DPMG.

20.2.19.21. Caberá à CONTRATADA apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido pela DPMG.

20.2.19.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2.19.23. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da DPMG membros da CIPA, quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.

20.2.19.24. A CONTRATADA, na qualidade de empregador exclusivo, responderá, em juízo, ou fora dele, para todos os efeitos de direito, cabendo-lhe assumir inteira responsabilidade:

- a) por todos os atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho;
- b) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre a CONTRATADA e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja no âmbito trabalhista, previdenciário, social, de caráter securitário ou qualquer outro, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da DPMG;
- d) pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil e administrativa, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- e) pelas multas e indenizações aplicadas à DPMG por autoridade competente, decorrentes de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, ou de qualquer outro órgão fiscalizador dos serviços contratados, em decorrência:
 - I. do descumprimento das obrigações relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - II. do descumprimento da legislação específica, de regulamentos e de posturas municipais;
 - III. da inobservância, por parte de seus profissionais, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais.
- f) pela violação de sigilo dos documentos, processo e assuntos internos da DPMG, por parte de seus profissionais;
- g) pelo uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito;
- h) por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da DPMG, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços ora contratados;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

i) por quaisquer danos materiais ou pessoais, direta ou indiretamente, ocasionados à DPMG, ao seu patrimônio, à CONTRATADA, ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados, na execução dos serviços, ou na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste termo, sendo sua obrigação:

I - avisar à DPMG, imediatamente, após tomar conhecimento da ocorrência, qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade, ou que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, da DPMG ou de terceiro;

II - apurar, sem prejuízo das providências adotadas pela Administração, o envolvimento de seus profissionais nas ocorrências relacionadas com avaria ou extravio de bens nas dependências da DPMG, inclusive nas situações descritas anteriormente;

III - guardar, segurar e proteger todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, de propriedade da CONTRATADA, utilizados nos serviços;

IV - manter conduta adequada de seus profissionais na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de forma que eles se apresentem em perfeitas condições de uso.

20.2.19.25. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à DPMG, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual as partes contratantes renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

20.2.19.26. Na hipótese da DPMG arcar com o pagamento de alguma despesa advinda de conduta que esteja sob a responsabilidade da CONTRATADA, esta se obriga a promover o respectivo ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação da responsabilidade.

20.2.19.27. Caso a CONTRATADA não providencie o ressarcimento dentro do prazo estipulado, a DPMG reserva-se o direito de descontar o valor devido dos créditos vincendos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

20.2.19.28. Este Termo de Referência não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a DPMG e os agentes, Preposto e demais profissionais da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços.

20.2.20 DO PREPOSTO DA CONTRATADA: Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter, diariamente, entre 08 e 19 horas, pelo menos um PREPOSTO, para



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

representá-la administrativamente, sempre que for necessário, bem como para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação de serviços, conforme previsão do art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2.21. Na qualidade de representante administrativo da CONTRATADA, o Preposto terá competência para receber comunicações, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e tomar decisões sobre a execução do contrato, devendo reportar-se unicamente ao GESTOR e/ou FISCAL do contrato.

20.2.22. Ao Preposto indicado pela CONTRATADA caberá comandar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, devendo para tanto:

- a) Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não devem ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela DPMG;
- b) Administrar todo e qualquer assunto que envolva a prestação dos serviços nas dependências da DPMG;
- c) Estar sempre em contato com os órgãos de fiscalização da DPMG, adotando as providências requeridas quanto à execução dos serviços;
- d) Cuidar da disciplina dos profissionais alocados, diligenciando para que os mesmos executem unicamente as tarefas pertinentes ao objeto contratado, conforme exigências previstas neste Termo de Referência, observando-se as peculiaridades dos serviços, com vistas a assegurar a sua perfeita execução e evitar o desvio de função;
- e) Diligenciar para que os profissionais alocados não se afastem de seus afazeres, principalmente para atender a chamados, ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- f) Garantir que seus profissionais ajam com cordialidade e respeito quando do atendimento ao público interno e externo;
- g) Comunicar à DPMG, por escrito, qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;
- h) Avisar a DPMG, imediatamente, qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade, ou que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, da DPMG, ou de terceiros;
- i) Apurar, sem prejuízo das providências adotadas pela Administração, o envolvimento de seus profissionais nas ocorrências relacionadas com avaria ou extravio de bens nas dependências do TRIBUNAL, inclusive nas situações descritas anteriormente;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

j) Prestar esclarecimentos, independentemente de solicitação, sobre outros eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA;

k) Encaminhar à SGPSO e/ou à CSI, conforme o caso, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização da prestação dos serviços.

20.2.23. Para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, todas as Comarcas da DPMG deverão ser visitadas pelo Preposto indicado pela CONTRATADA, sempre que solicitado pela DPMG.

20.2.24. A DPMG poderá reportar-se diretamente ao Preposto, para resolução de qualquer problema operacional relacionado ao contrato.

20.2.25. Cabe à CONTRATADA encaminhar a SGPSO e/ou à CSI, quando solicitado por esta DPMG, cópia do relatório de acompanhamento da execução do contrato, em formato digital, organizado por Comarca, devidamente preenchido e, se for o caso, sugerindo melhorias e destacando as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual.

20.2.25.1. Os relatórios entregues deverão corresponder à avaliação dos serviços prestados no mês anterior.

20.2.26. A periodicidade mencionada poderá ser alterada pelo FISCAL do contrato, podendo ficar condicionada à solicitação da DPMG, e a CONTRATADA terá então, até 30 (trinta) dias para entrega dos relatórios referentes à prestação dos serviços do mês em que ocorreu a solicitação, contados a partir da data da notificação pela SGPSO.

20.2.27. A CONTRATADA deverá encaminhar à SGPSO, em formato digital, organizado por Comarca, cópia do relatório mensal das substituições, inclusive de férias, dos profissionais alocados na contratação, atestando as condições das substituições dos profissionais.

20.2.28. Os relatórios deverão ser preenchidos, de maneira clara e concisa, pelo servidor ou também por representante indicado por este, bem como pelo PREPOSTO ou SUPERVISOR da CONTRATADA e atestado por ambos.

20.2.29. O relatório de substituição, inclusive de férias, devidamente preenchido, deve ser encaminhado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a ocorrência da substituição.

20.2.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar à DPMG números telefônicos para localização imediata do Preposto, bem como fornecer números telefônicos, e-mails, ou outros meios legalmente eficazes, para contato com o mesmo, ainda que fora do expediente normal de trabalho, sem quaisquer custos adicionais para a DPMG.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2.31. Os FISCALIS indicados pela DPMG deverão reportar-se, preferencialmente, ao Preposto indicado pela CONTRATADA, quando se tratar de ciência das ocorrências e de assuntos relacionados à administração e operacionalização da execução do contrato.

20.2.32. A administração e a fiscalização da DPMG não farão cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

20.2.33. A ocorrência de danos ou irregularidades na execução do contrato não implicará corresponsabilidade da DPMG.

20.2.34. Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a DPMG se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, ou pelo GESTOR ou pelos FISCALIS designados.

21. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

21.1. Encaminhar à SGPSO, quando solicitado, os documentos específicos relacionados à CONTRATADA e aos profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, por meio digital, conforme descrição abaixo:

- a)** Contrato de trabalho;
- b)** Ficha de registro dos profissionais e das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando o registro do empregado;
- c)** Comprovante do cadastramento dos empregados no regime do PIS/PASEP;
- d)** Documento que comprove o recebimento de equipamento de proteção individual ou coletiva, se o serviço exigir;
- e)** Atestado de saúde ocupacional (ASO), exigível por força da Norma Regulamentadora nº 7, subitem 7.4.4., anexo à Portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978, nas seguintes situações: admissional, periódico, demissional e retorno ao trabalho;
- f)** Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na contratação, observada rigorosamente a data de vigência dos mesmos;
- g)** Regulamento interno da CONTRATADA, se houver;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- h)** Comprovante de opção de fornecimento do vale-transporte, com a quantidade a ser fornecida mensalmente e o valor correspondente, quando for o caso;
- i)** Comprovante de quitação do prêmio e cópia da apólice do seguro de vida em grupo dos profissionais alocados na prestação de serviços;
- j)** Comunicado de Acidente do Trabalho (CAT), na hipótese de ocorrência.

21.2. Encaminhar à SGPSO, durante a prestação dos serviços, quando devidamente solicitado, por meio digital:

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópias das páginas com anotações, amostras por cargo;
- b)** Cartão, ficha, ou livro de ponto assinado pelo empregado, constando as horas normais e extraordinárias trabalhadas;
- c)** Recibo de concessão do aviso de férias;
- d)** Comprovante da entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- e)** Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- f)** Documento comprovando a concessão de aviso-prévio pela CONTRATADA, ou pelo profissional alocado;
- g)** Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);
- h)** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.1. Advertência por escrito;

22.1.2. Multa de até:

22.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

22.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

22.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

22.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5.

22.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

22.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

22.7. As sanções relacionadas nos itens 22.1.3 a 22.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

22.8.1. Retardarem a execução do objeto;

22.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

22.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

22.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.956.329,16 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil reais e dezesseis centavos).

Carla Aparecida de Souza Carvalho

Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	
Resp. pela Empresa:	

Local de execução dos serviços:	Contagem, Poços de Caldas, Divinópolis, Varginha, Juiz de Fora, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Teófilo Otoni, Montes Claros, Passos, Pouso Alegre, Uberaba, Uberlândia, Ipatinga, Governador Valadares, Betim, Ribeirão das Neves 1, Ribeirão das Neves 2, Barbacena e Ituiutaba.
--	---

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

GRUPO A - REMUNERAÇÃO			
Quantidade	Cargo	Salário*	Total
21 (vinte e um) , sendo 02 (dois) na Comarca de Uberlândia, e 01 (um) nas demais Comarcas.	Vigilante		

**O salário dos vigilantes não poderá ser inferior ao piso vigente para a categoria.*

ADICIONAIS			
Tipo	Quantidade	%	Total
Noturno			
Periculosidade			
Hora extra			

GRUPO B			
ENCARGOS SOCIAIS			
Tipo	Quantidade	%	Total
INSS			
FGTS			
SESC			
SENAC			
INCRA			
SEBRAE			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SALÁRIO EDUCAÇÃO			
RAT			
PROVISÃO (13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS)			
Tipo	Quantidade	%	Total
13º Salário			
Adicional de Férias			

GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI		
Despesas Administrativas, Operacionais, Lucro, Supervisão, Outras Despesas.	%	R\$

GRUPO D – INSUMOS, DESPESA E OBRIGAÇÕES DE CONVENÇÕES COLETIVAS			
Tipo	Quantidade	%	Total
Uniforme/EPI/EPC			
Vale Transporte			
Desconto Vale Transporte			
Cesta Básica			
Plano de Assistência Médica			
Programa de Combate à Vigilância Clandestina			
Taxa de Custeio Patronal			
Seguro de Vida			
Desconto do Ticket Refeição			
Substituições Legais e Encargos			

GRUPO E – TRIBUTOS (% SOBRE SUBTOTAL MENSAL)		
Tipo	%	Total
ISSQN		
PIS		
COFINS		
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL		
	R\$	
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL		
	R\$	

Data de emissão:
Atesto que a proposta apresentada atende a especificação do Termo de Referência.
ASSINATURA DO RESP. PELA PROPOSTA E CARIMBO COM CNPJ



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000029/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000029/2022

(preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

**Local de execução
dos serviços:**

Contagem, Poços de Caldas, Divinópolis, Varginha, Juiz de Fora, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Teófilo Otoni, Montes Claros, Passos, Pouso Alegre, Uberaba, Uberlândia, Ipatinga, Governador Valadares, Betim, Ribeirão das Neves 1, Ribeirão das Neves 2, Barbacena e Ituiutaba.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

GRUPO A - REMUNERAÇÃO			
Quantidade	Cargo	Salário*	Total
21 (vinte e um) , sendo 02 (dois) na Comarca de Uberlândia, e 01 (um) nas demais Comarcas.	Vigilante		

**O salário dos vigilantes não poderá ser inferior ao piso vigente para a categoria.*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADICIONAIS

Tipo	Quantidade	%	Total
Noturno			
Periculosidade			
Hora extra			

GRUPO B

ENCARGOS SOCIAIS

Tipo	Quantidade	%	Total
INSS			
FGTS			
SESC			
SENAC			
INCRA			
SEBRAE			
SALÁRIO EDUCAÇÃO			
RAT			

PROVISÃO (13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS)

Tipo	Quantidade	%	Total
13º Salário			
Adicional de Férias			

GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI

Despesas Administrativas, Operacionais, Lucro, Supervisão, Outras Despesas.	%	R\$
---	---	-----

GRUPO D – INSUMOS, DESPESA E OBRIGAÇÕES DE CONVENÇÕES COLETIVAS

Tipo	Quantidade	%	Total
Uniforme/EPI/EPC			
Vale Transporte			
Desconto Vale Transporte			
Cesta Básica			
Plano de Assistência Médica			
Programa de Combate à Vigilância Clandestina			
Taxa de Custeio Patronal			
Seguro de Vida			
Desconto do Ticket Refeição			
Substituições Legais e Encargos			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO E – TRIBUTOS (% SOBRE SUBTOTAL MENSAL)		
Tipo	%	Total
ISSQN		
PIS		
COFINS		
<u>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL</u>	<u>R\$</u>	
<u>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL</u>	<u>R\$</u>	

Data de emissão:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Atesto que a proposta apresentada atende a especificação do Termo de Referência.

ASSINATURA DO RESP. PELA PROPOSTA E CARIMBO COM CNPJ



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000029/2022

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000029/2022, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000029/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO N° _____/2022 CELEBRADO
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS E XXXXXXXX.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, n°. 1.707, Barro Preto, CNPJ n°. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo seu DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, **GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**, MADEP 669, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 1441003 000029/2022, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual n°. 14.167/2002, Lei Estadual n° 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de n°. 44.786/2008, Decreto Estadual n° 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de vigilância e segurança armada nas Comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, localizadas no interior e região metropolitana, incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações e condições do termo de referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da **CONTRATADA** que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA DE TRABALHO

1.2.1.1. Os locais de trabalho da ocupação do Vigilante observarão os seguintes parâmetros:

LOCAL	QUANTITATIVO	JORNADA DE TRABALHO
Portaria/Recepção das Comarcas.	21 (vinte e um) Vigilantes armados, sendo 02 (dois) para a Comarca de Uberlândia, e 01 (um) para as demais Comarcas.	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h 48min.

1.2.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela realização de treinamento, qualificação e reciclagem dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviços, inclusive para aqueles profissionais que farão as substituições.

1.2.1.3. A DPMG, a seu critério, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da realização de treinamento de qualificação dos profissionais alocados.

1.2.1.4. É expressamente vedado à CONTRATADA:

a) A contratação de empregado que possua parentesco natural ou civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Defensor ou servidor em exercício de cargo de direção ou de assessoramento.

b) A alocação de trabalhador autônomo ou equiparado para a prestação de serviços nesta DPMG.

1.2.1.5. Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho abaixo:

1.2.1.5.1. 220 (duzentos e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

a) 8 horas e 48 minutos de segunda a sexta-feira.

1.2.1.5.1.1. Essa carga horária diária deverá ser cumprida no horário compreendido entre 8h e 17:48h, com um intervalo para refeição de uma hora.

1.2.1.6. Excepcionalmente, de acordo com as necessidades, poderá ocorrer a convocação dos empregados da CONTRATADA para atenderem demandas fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos, feriados ou além da jornada diária com o devido regime de compensação e banco de horas dentro do mesmo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar acordo individual escrito (desde que não haja norma coletiva em sentido contrário), acordo coletivo ou convenção coletiva em que haja previsão de compensação, sob pena de a CONTRATADA arcar com os custos decorrentes do descumprimento desta cláusula, sendo que tal medida não configurará alteração da cláusula econômico-financeira do contrato.

1.2.1.7. Caso haja alteração de endereços e áreas, poderá também haver aumento ou redução do quadro de funcionários, mediante acordo entre as partes e devido aditamento ao contrato.

1.2.1.8. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a CONTRATADA.

1.2.1.9. Caberá à CONTRATADA:

1.2.1.9.1. Assegurar que os profissionais não executem os serviços em dias e/ou horários distintos do previamente estabelecido, bem como que cumpram integralmente a jornada e os horários fixados para a prestação de serviços à DPMG, em conformidade com as leis trabalhistas, vedada à alteração do horário de trabalho sem autorização da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional - SGPSO, que atuará como GESTOR do contrato.

1.2.1.9.2. Exercer, por meio de seu Preposto, controle diário da frequência e pontualidade dos profissionais alocados, visando o fiel desempenho das atividades, independente do acompanhamento da DPMG.

1.2.1.9.3. Os intervalos para refeição observarão os critérios a serem estabelecidos pela CONTRATADA dentro dos parâmetros legais.

1.2.1.9.4. Assegurar que a jornada de trabalho seja cumprida integralmente no local onde o profissional presta serviço, permitida a ausência somente em situações previstas em lei, mediante a imediata substituição, para assegurar a continuidade da prestação do serviço.

1.2.1.9.5. O comprimento das horas extras executados em atendimento a situações inadiáveis, excepcionais ou atípicas, devidamente justificadas, mediante prévia autorização, por escrito, da SGPSO.

1.2.1.9.6. Observar, na hipótese de aprovação da realização de horas extras excedentes, os limites diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais objeto deste termo.

1.2.1.9.7. Proibir a prorrogação da jornada diária de trabalho do profissional alocado que não esteja previamente autorizada por escrito pela SGPSO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1.10. Emitir, mensalmente, e encaminhar à SGPSO a folha de frequência para registro da jornada de trabalho.

1.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO

1.2.2.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DOS VIGILANTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS ABAIXO:

- a)** Comunicar imediatamente ao Centro de Segurança Institucional - CSI qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b)** Manter afixado no local de trabalho, em local visível, o número do telefone do CSI, da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- c)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local de trabalho, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Preposto da CONTRATADA e do CSI, bem como aquelas que entender oportunas, atendendo aos preceitos da ética, bom senso e dignidade humana;
- d)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- e)** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo a jornada de trabalho, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;
- f)** Comunicar ao CSI, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o patrimônio da Administração;
- g)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial verificadas dentro das instalações da DPMG, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;
- h)** Colaborar nos casos de emergência e sinistros com evacuação das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- i)** Controlar a entrada e saída de defensores, servidores, estagiários, assistidos, terceirizados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela DPMG;
- j)** Fiscalizar a entrada e saída de pessoas portando materiais e equipamentos, caso necessário, mediante conferência das notas fiscais, ou de controle próprio da DPMG;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- k)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes sejam devidos e previamente autorizados pela DPMG;
- l)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao local de trabalho, comunicando o fato à DPMG;
- m)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao local de trabalho e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- n)** Proibir a utilização no local de trabalho guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- o)** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do CSI, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem interna;
- p)** Assumir, diariamente, o local de trabalho, devidamente uniformizado, limpo e com a aparência pessoal adequada;
- q)** Não se ausentar do local de trabalho por motivos desnecessários;
- r)** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do local de trabalho em que estiver prestando seus serviços;
- s)** Cumprir a programação dos serviços periodicamente, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das demais pessoas que se façam presentes;
- t)** Garantir que suas ações se restrinjam aos limites das instalações da DPMG e estejam circunscritas à sua área de atuação, nos termos estabelecidos pela legislação específica.

1.2.3. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.3.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de Vigilante deverão comprovar que possuem Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pelas Leis nos. 8.863, de 28 de março de 1994, e 11.718, de 20 de junho de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº. 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº. 1.592, de 10 de agosto de 1995, e pela Portaria nº. 3233/2012 da Direção Geral do Departamento de Polícia Federal.

1.2.3.2. A qualificação necessária deve respeitar todas as exigências demandadas pelas normativas da Coordenação Geral de Segurança Privada e Fiscalização da Polícia Federal conforme Portaria 3.233/12 DG/DPF e alterações posteriores;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.3.2.1. A CONTRATADA deverá observar que os empregados contratados deverão atender aos requisitos exigidos no art. 16 do Decreto nº. 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº. 1.592, de 10 de agosto de 1995, sendo sua responsabilidade exigir certificado de conclusão de curso de formação de vigilantes.

1.2.3.2.2. Caberá a CONTRATADA exigir dos empregados prévio registro na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e Emprego, qualificando-o para o exercício da profissão de vigilante.

1.2.3.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a DPMG, treinamento dos vigilantes cujo certificado tenha prazo de validade vencido durante a execução do contrato, devendo ser atendido o disposto no §7º do art. 156 da Portaria nº. 3.233/2012 da Direção Geral do Departamento de Polícia Federal.

1.2.3.2.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela realização de treinamento de qualificação e reciclagem dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições.

1.2.3.3. A DPMG, a seu critério, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da realização de treinamento de qualificação dos profissionais alocados.

1.2.3.4. A empresa deve possuir autorização para funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, na forma da Lei nº 7.102, de 20/jun/83, alterada pelas Leis nº 8.863, de 28/03/94 e 9.017, de 30/03/95; Decreto nº 89.056, de 24/11/83 alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10/08/95, e alterações posteriores.

1.2.4. DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER EXIGIDA PELA CONTRATADA PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS – VIGILANTES:

- a)** Nacionalidade brasileira;
- b)** Idade mínima de 21 anos (art. 16º da Lei 7.102/83);
- c)** Quitação de obrigações eleitorais;
- d)** Formação Escolar correspondente ou superior ao Ensino Fundamental, denominado anteriormente como 4º série do 1º grau;
- e)** Quitação com as obrigações militares (para profissionais do sexo masculino);
- f)** Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes as funções a serem desempenhadas;
- g)** Certidão dos setores dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida no máximo há 06 (seis) meses;

i) Certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade.

1.2.4.1. A comprovação da exigência, mediante a apresentação dos documentos acima elencados, poderá ser feita pela DPMG a qualquer momento, quando julgar necessário, durante toda a execução do objeto contratual.

1.2.5. DO UNIFORME

1.2.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais envolvidos na prestação de serviço assumam o posto com aparência pessoal adequada, observadas as regras de higiene pessoal, mantendo-os uniformizados e devidamente identificados, por meio de crachás.

1.2.5.2. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar o profissional para a prestação de serviço nas dependências da DPMG se o mesmo estiver devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá.

1.2.5.3 O modelo dos uniformes que serão disponibilizados será confeccionado com o emblema da CONTRATADA, devendo ser previamente aprovado pelo Ministério da Justiça – Departamento da Polícia Federal.

1.2.5.4. Será também de responsabilidade da CONTRATADA fornecer aos seus profissionais, sem repasse de qualquer ônus aos mesmos, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's exigidos pelas normas de Segurança do Trabalho, ministrando treinamento de utilização, nos casos necessários, e obrigando-os a utilizá-los durante os serviços.

1.2.5.5. Nessa perspectiva, cabe à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento, tais como: arma, munição, rádios transceptores, colete à prova de balas, coldre, dentre outros, necessários à fiel execução dos serviços contratados.

1.2.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer as armas e munições, uniformes e demais acessórios aos vigilantes, no momento da implantação do local de trabalho.

1.2.5.7. A CONTRATADA deverá fornecer um cofre, para guarda da arma e munições durante eventuais saídas/trocas do local de trabalho, em todas as Comarcas descritas na Relação de Endereços para prestação de serviço.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.5.8. A CONTRATADA será obrigada a fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes, em bom estado de conservação para uso, no momento da implantação do posto, realizando as devidas revisões a cada 6 (seis) meses, observando o seguinte:

a) a arma deverá ser utilizada somente em caso de legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da DPMG, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventuais conflitos;

b) as armas serão de calibre .38 de modelo “mais recente”.

1.2.5.8.1. Compete a CONTRATADA, ainda, fornecer munições de procedência do fabricante, dentro do prazo de validade, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

1.2.5.8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CSI, semestralmente, as comprovações das manutenções efetuadas nas armas e munições, de forma individual.

1.2.5.8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pelo CSI, relação de armas e cópias dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizados pelos profissionais na prestação dos serviços.

1.2.5.8.4. Somente na situação de início da contratação, a entrega do conjunto de uniforme poderá ser realizada na sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação de serviços. **Ressalta-se que já no início da prestação de serviço, o vigilante deverá apresentar no local de trabalho uniformizado, com crachá e com todos os equipamentos de proteção coletiva.**

1.2.5.8.5. Cada entrega do conjunto de uniformes far-se-á mediante “Recibo de Entrega” assinado e datado pelo profissional cedido, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o empregado alocado e uma a ser encaminhada à SGPSO, em arquivo digital, organizado por Sede.

1.2.5.9. A critério da DPMG, mediante comprovação formal da necessidade, poderão ser fornecidos uniformes e complementos aos profissionais alocados em outra periodicidade que não a prevista neste Contrato.

1.2.5.10. Os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes deverão ser substituídos, independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a DPMG ou para os funcionários, devendo, necessariamente, ser apresentado comprovante de entrega dos uniformes, mediante recibo nominal dos empregados da CONTRATADA, devidamente assinado por estes.

1.2.5.11. Caberá à CONTRATADA fornecer, obrigatoriamente, sem ônus para os profissionais alocados, os uniformes e complementos adequados, conforme descrito abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.5.11.1. UNIFORME PARA VIGILANTE

TIPO	QUANTIDADE / PERIODICIDADE	
	INICIAL	ANUAL
Agasalho	01	01
Calças	03	03
Camisas	04	04
Colete tático operacional	01	01
Par de coturno estilo militar	01	01
Cinto	01	01

1.2.5.12. Os uniformes para o Vigilante serão fornecidos quando da implantação do local de trabalho de Serviço com reposição anual.

1.2.6. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – INDIVIDUAL E COLETIVO (EPIs e EPCs)

1.2.6.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem repasse de qualquer ônus aos profissionais, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, sendo estes essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da empresa sofrer as sanções, deverão ainda ser entregues, com a devida comprovação por meio de recibo assinado pelo empregado.

1.2.6.2. Os equipamentos deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a CONTRATADA responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o Fiscal do Contrato de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos.

1.2.6.3. O quantitativo de equipamentos a serem utilizados tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido, a saber:

21 (vinte e um) apitos – Sendo distribuídos considerando 01 (um) para cada vigilante.
40 (quarenta) algemas – Sendo distribuídas considerando 02 (duas) para cada Comarca.
21 (vinte e uma) placa balística, nível II A, sendo 01 (uma) por vigilante.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21 (vinte e um) revólveres calibre 38, sendo distribuídos considerando 01 (um) para cada Vigilante.

294 (duzentos e noventa e quatro) munições – compatível com o calibre 38, distribuídas considerando 14 (quatorze) munições para cada vigilante.

1.2.6.4. Os equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus para a DPMG, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

1.2.6.5. Além dos equipamentos mínimos previstos neste Termo, a CONTRATADA deverá avaliar a demanda de cada local, de modo a acrescentar ou substituir algum equipamento incompatível, zelando para que todos os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços estejam disponíveis aos vigilantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

Item	Especificação	Valor Unitário (Salário)	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviço de vigilância e segurança armada, sendo 21 (vinte e um) vigilantes armados, sendo 02 (dois) para a Comarca de Uberlândia, e 01 (um) para as demais Comarcas.			

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-la(s): **1441.03.092.726.4150.0001.339039.62.0.10.1.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As Comarcas e respectivos endereços para a prestação dos serviços são os seguintes:

COMARCAS	ENDEREÇOS
Contagem/MG	Av. João de Deus Costa, 338 – Centro.
Poços de Caldas/MG	Av. Santo Antônio, 200 – 1º Andar – Bairro Cascatinha.
Divinópolis/MG	Rua Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, 339 – Bairro Esplanada.
Varginha/MG	Rua Colômbia, 263 – Vila Pinto.
Juiz de Fora/MG	Av. Barão do Rio Branco, 2.281 – Centro.
Cataguases/MG	Praça Doutor Augusto Cunha Neto, 67 – Centro.
Conselheiro Lafaiete/MG	Rua José Nicolau de Queiroz, 70 – 4º Pavimento – Centro.
Teófilo Otoni/MG	Av. Doutor Júlio Rodrigues, nº 920 – Bairro Marajoara.
Montes Claros/MG	Rua Espírito Santo, 110 – Ibituruna.
Passos/MG	Avenida Arlindo Figueiredo, 786, Jd. São Francisco.
Pouso Alegre/MG	Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 2810 – Bairro Santa Rita.
Uberaba/MG	Av. Maranhão, 1421 – Bairro Santa Maria.
Uberlândia/MG	Av. Fernando Vilela, 1313 – Bairro Martins.
Ipatinga/MG	Rua Argentina, 130 – Bairro Cariru.
Governador Valadares/MG	Rua Marechal Floriano, 694, Bairro Centro.
Betim/MG	Av. Governador Valadares, 199 - 5º, 6º e 7º Andar, Centro.
Ribeirão das Neves 1/MG	Rua José Bonifácio Nogueira, 252 – Bairro São Pedro.
Ribeirão das Neves 2/MG	Praça das Esplanadas, Casa 14 – Bairro Centro.
Barbacena/MG	Rua General Antônio Carlos Andrade Serpa, 20 – 4º Andar – Bairro Padre Cunha.
Ituiutaba/MG	Av. 11, 778 – Centro.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviço poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas da DPMG e será determinada pela Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional - SGPSO, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação dessa Superintendência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços decorrente da referida contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG - DODP, podendo este prazo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em 27/06/2022.

5.2. No caso de prorrogação do prazo contratual, a DPMG se reserva o direito de exigir, durante todo o período de prorrogação, o mesmo atendimento prestado no decorrer da vigência do termo inicial.

5.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção à DPMG, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei n.º 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6.1.1. Para a Gestão do contrato, o servidor ocupante do cargo de Superintendente de Gestão de Pessoas de Saúde Ocupacional - SGPSO.

6.1.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, na qualidade de Fiscal, fica designado pela DPMG o chefe do Centro de Segurança Institucional - CSI.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

6.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1. Executar a prestação dos serviços observando as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e pela legislação complementar, além dos dispositivos contidos nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, pactuados entre os Sindicatos que abrangem as categorias profissionais envolvidas nesta contratação.

7.2. Caberá à CONTRATADA executar os serviços por meio de profissionais capacitados do seu quadro próprio de pessoal, que preencham, no mínimo, os requisitos constantes neste Contrato.

7.3. Constitui obrigação da CONTRATADA utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho, conforme enquadramento das categorias profissionais alocadas nesta contratação.

7.4. A DPMG não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.5. A CONTRATADA deverá adequar o valor salarial estimado na planilha de formação de preços da contratação, quando detectado que este está inferior ao piso da categoria profissional fixado nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho, observando a proporcionalidade da jornada de trabalho inerente às ocupações da CONTRATADA.

7.6. Constitui obrigação da CONTRATADA adequar as jornadas de trabalho estipuladas neste Contrato, quando detectado que as mesmas são superiores à estabelecida para a categoria profissional nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Para fins de conferência da DPMG, a CONTRATADA deverá encaminhar à SGPSO o demonstrativo dos valores a serem faturados, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ou aos créditos previstos neste Contrato.

8.2. A apresentação da folha analítica e sintética (impressa e/ou eletrônica) deverá ocorrer até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço realizada.

8.3. Para liquidação e pagamento correspondente às despesas, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura discriminada, emitida após o primeiro e, no máximo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação realizada.

8.4. No primeiro e no último mês de vigência do contrato, os valores a serem pagos serão calculados pró rata die, pelo período da efetiva prestação de serviços, para todos os grupos constantes na PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO MENSAL

9.1. Valor: corresponderá ao previsto no GRUPO A – REMUNERAÇÃO (considerado o total de profissionais utilizados para a prestação dos serviços contratados, deduzidas as ocorrências arroladas no mês, tais como, faltas, admissões, demissões, férias etc.), acrescidos:

- a) dos valores referentes ao GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS (GRUPO A X GRUPO B);
- b) do valor (fixo) referentes ao GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI;
- c) do valor (fixo) referente ao GRUPO D – INSUMOS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES DE CONVENÇÃO COLETIVA;
- d) Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.
- e) Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA somente na ocorrência do fato gerador.

9.1.1. Documentos Necessários:

- a) Folhas de pagamento, analítica e sintética (impressa e eletrônica - que deverão estar também em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV), dos profissionais alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para a DPMG, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- b) Comprovante de depósito bancário;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Relação das ocorrências do mês, como: data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal, contendo o nome completo dos profissionais substitutos e substituídos, data de início e término da substituição, a ocupação, e relação dos profissionais que recebem benefícios do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula, salário-base;
- d) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP (impressa e eletrônica), do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados alocados na contratação;
- e) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vales-lanche de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante de fornecimento dos vales-lanche, separado por localidade da prestação de serviços;
- f) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vales-transportes de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante do depósito efetuado diretamente na conta bancária do profissional, caso não exista bilhetagem eletrônica ou outro meio documental hábil previamente aprovado pela DPMG.

9.2. SUBSTITUIÇÕES (maiores que 15 (quinze) dias):

9.2.1. Valor: corresponderá ao valor da parcela desta rubrica, na quantidade de dias efetivamente trabalhados. Sobre o resultado incidirão os percentuais referentes ao GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (Substituição x Grupo B). Por fim, incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.

9.2.2. Documentos Necessários:

- a) Comprovante de depósito bancário;
- b) Folha de pagamento contendo exclusivamente os substitutos.

9.3. HORAS EXTRAS AUTORIZADAS (inclusive súmula 444 TST, DSR e Dia do Vigilante):

9.3.1. Valor: Corresponderá ao valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCT, pela quantidade de horas praticadas e seus reflexos. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (Horas Extras x Grupo B – Encargos Sociais Básicos). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.

9.3.2. Na ocorrência da Súmula nº. 444 TST corresponderá o pagamento do valor da hora normal acrescido



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 100% da mesma. A súmula não será considerada para os adicionais.

9.3.3. Documentos Necessários:

- a) Espelho de ponto devidamente assinado pelo empregado e resumo da apuração das horas extras realizadas;
- b) Comprovante de depósito bancário.

9.4. ADICIONAL NOTURNO (inclusive prorrogação da jornada e DSR):

9.4.1. Valor: corresponderá ao valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCT, pela quantidade de horas praticadas (considerando prorrogação da jornada e DSR). Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.

9.4.2. Documentos Necessários:

- a) Folhas de pagamento, analítica e sintética (impressa e eletrônica - que deverão estar também em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT ou CSV), dos profissionais que realizaram serviço noturno, alocados nesta contratação, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para a DPMG, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- b) Comprovante de depósito bancário;

9.5. ADICIONAL PERICULOSIDADE:

9.5.1. Valor: corresponderá ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário do empregado. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.

9.5.1.1. Documentos Necessários:

- a) Folhas de pagamento, analítica e sintética (impressa e eletrônica - que deverão estar também em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV), dos profissionais que receberam o adicional de periculosidade, alocados nesta contratação, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para a DPMG, na forma prevista na lei 12.740, de 8 de dezembro de 2012, c/c a Portaria nº. 1885, de 2 de dezembro de 2013 - MTE;
- b) Comprovante de depósito bancário.

9.6. INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS BÁSICOS (GRUPO B) SOBRE FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.1. O valor a ser faturado corresponderá a incidência do percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS sobre o valor das férias. Sobre o resultado incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.

9.6.2. O disposto acima não se aplica às Férias de caráter indenizatório.

Documentos Necessários:

- a) Folha analítica contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”;
- b) Comprovante de depósito bancário;
- c) Recibo de Férias.

9.7. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL / INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA (Multa FGTS)

9.7.1. Corresponderá ao valor de 50% (cinquenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS (sendo 10% (dez por cento) - Contribuição Social e 40% (quarenta por cento) - Indenização por Rescisão sem Justa Causa (Multa FGTS)), efetuados durante a vigência do Contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da assinatura do Contrato, em consonância com a data de admissão do profissional alocado na prestação dos serviços ora contratados. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.

9.7.2. Documentos Necessários:

- a) Extrato do FGTS para fins Rescisórios;
- b) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;
- c) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF;

9.8. VERBAS RESCISÓRIAS:

9.8.1. Valor: O valor de verbas rescisórias compreenderá as seguintes rubricas com as obrigações abaixo:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo VIII-B da IN.05/17 - MPOG, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas;
- b) Documento comprovando a concessão de aviso prévio pela CONTRATADA, ou pelo empregado alocado;
- c) Atestado de saúde ocupacional – ASO;
- d) Comunicado de Dispensa – CD;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, quando couber.

9.8.2. AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXOS: constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, acrescido do percentual de incidência do FGTS. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO E – TRIBUTOS.

Documento Necessário:

a) comunicação de aviso prévio devidamente assinada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O processo de liquidação da despesa decorrerá da verificação da efetiva prestação dos serviços, como fato gerador, tomada por prazo de execução, o que dará o direito à CONTRATADA de receber seu crédito, vedada qualquer antecipação de pagamentos ou inclusão de serviços não previstos.

10.2. Para liquidação e pagamento correspondente às despesas a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura discriminada.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, nas propostas e no próprio instrumento contratual, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, devendo esta ainda ser acompanhada Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

10.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências contratuais e legais, especialmente as de natureza fiscal/tributária, acrescidas das seguintes informações:

- a) Indicação do objeto contratado;
- b) Indicação do número do instrumento contratual;
- c) Indicação, clara e precisa, dos serviços prestados; e,
- d) Destaque, conforme regulação específica, da base de cálculo, alíquota e valor das retenções incidentes - ISSQN, INSS, IRRF, e outros, se houver.

10.5. A DPMG reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento da prestação de serviços contínuos após comprovação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações, cláusulas e condições deste projeto.

10.6. O ateste da fatura correspondente à prestação dos serviços caberá ao aos FISCAIS da contratação.

10.7. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela DPMG, através de sua DIRETORIA FINANÇAS, PAGAMENTO E CONTABILIDADE, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, no



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo de 10 (dez) dias contados da data de apresentação do documento fiscal hábil de cobrança à SGPSO.

10.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de quaisquer esferas de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

10.9. No primeiro e último meses de vigência contratual, os valores a serem pagos pela DPMG serão calculados “pro rata die”, pelo período da efetiva prestação dos serviços, considerando o mês comercial de 30 (trinta) dias para efetuar o cálculo.

10.10. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

10.11. Na hipótese de isenção de algum dos encargos sociais básicos e/ou tributos, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do GRUPO B e/ou E.

10.12. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo, até o término do contrato ou decisão terminativa.

10.13. Do montante a pagar à CONTRATADA poderá a DPMG deduzir:

- a) O valor proporcional aos dias não justificados pelos profissionais da CONTRATADA; e,
- b) Os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos neste Contrato.

10.14. A DPMG identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, observando que o prazo estabelecido nesta cláusula passará a ser contado a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

10.15. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela DPMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus profissionais ou fornecedores.

10.16. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos a DPMG, no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.17. O pagamento correspondente à última nota fiscal/fatura somente será liberado após o cumprimento de todas as tarefas mensais, bem como a correção de todas as pendências apuradas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.18. As ocorrências em espécie não constituem a DPMG em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se a DPMG ao direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, para cobrir as pendências apuradas.

10.19. O pagamento efetuado pela DPMG não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho na prestação do serviço e de quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência contratual.

10.20. A DPMG poderá realizar glosa de valores de serviços não realizados, na própria fatura, oficiando a CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O restabelecimento da relação pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, dar-se-á segundo os critérios abaixo especificados:

a) O valor referente à remuneração prevista neste Contrato será reajustado quando ocorrer alteração dos salários das categorias, em decorrência de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que devidamente registrados e homologados pela DRT-MG, ou ato do Poder Público, ou, ainda, por autorização da DPMG, vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, salvo interesse desta Administração. Isso se refletirá nos grupos onde estiver prevista a incidência do valor remuneratório.

b) O valor dos benefícios ticket refeição e/ou cesta básica e despesas decorrentes de convenção coletiva (tais como: plano de assistência médica, programa de combate à vigilância clandestina etc) serão reajustados, de acordo com a variação ocorrida, quando da alteração em decorrência de convenção(ões) coletiva(s) de trabalho, desde que devidamente registrada(as) e homologada(s) pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, ou ato do Poder Público.

b.1) Os valores das rubricas acima mencionadas sofrerão alterações decorrentes de acréscimos ou decréscimos de serviços.

c) O valor (fixo) do vale-transporte será majorado no mesmo percentual do reajuste concedido quando da alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço é prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.

c.1) O valor da rubrica acima mencionada sofrerá alteração decorrente de acréscimos ou decréscimos de serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Os valores relativos ao LDI – Lucro e Despesas Indiretas e uniformes, somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação da proposta, com aplicação máxima do índice acumulado do IPCA, mediante negociação entre as partes.

d.1) O valor da rubrica uniforme sofrerá alteração decorrente de acréscimos ou decréscimos de serviços.

11.2. A proposta de reajuste dependerá de iniciativa da CONTRATADA, devendo ser apresentada à DPMG, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato ensejador da variação dos componentes de custo desta contratação.

11.2.1. A inércia da CONTRATADA implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto no subitem anterior.

11.3. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, após a formalização do contrato, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, ou quando a DPMG assim autorizar.

11.4. A CONTRATADA deverá informar a DPMG toda alteração de caráter obrigatório e superveniente, decorrente de acordos ou convenções coletivas de trabalho, durante a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá providenciar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

a) caução em dinheiro;

b) título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;

c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência da DPMG. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;

d) carta de fiança bancária.

12.1.1. Se a modalidade escolhida for caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida pela CONTRATADA na Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças - SPGF e, quando da devolução, serão acrescidos ao valor inicial os rendimentos de aplicação financeira.

12.1.2. Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

12.1.3. Não serão admitidas cláusulas de proporcionalidade para modalidades de fiança e seguro.

12.1.4. A vigência da garantia ofertada deverá ser de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

assinatura, sendo 12 (doze) meses relativos ao prazo de execução dos serviços, acrescido a esse período de execução 03 (três) meses, ou seja, 90 (noventa) dias referentes à extensão do prazo de garantia contratual, para fins de verificação da conformidade de execução e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, podendo este prazo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art.57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.5. Seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

12.1.6. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) O valor corresponderá ao período aditado.
- b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la à DPMG no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

12.2. A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria de Compras e Contratos, situada na Rua Bernardo Guimarães nº 2731, 2º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, comprovante da garantia escolhida pelo licitante.

12.3. A vigência da garantia deverá abranger toda a vigência deste Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

12.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a DPMG autorizada a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros, ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.

12.6. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

12.7. Após a execução do Contrato, competirá à CONTRATADA formular a DPMG, por meio da SGPSO e/ou à CSI, o pedido de liberação ou restituição, desde que não haja no plano administrativo ou judicial



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

12.7.1. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal oriundas da execução do objeto contratual.

12.8. A DPMG, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) a CONTRATADA comunicar a DPMG previa e justificadamente essa intenção;
- b) os FISCAIS do Contrato declararem inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;
- e) no caso de Fiança e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

12.8.1. A nova garantia prestada deverá preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato.

12.8.2. No caso de Fiança e Seguro-Garantia deverá existir expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Expedir à CONTRATADA “Ordem de Serviço” para início da execução dos serviços, após a publicação do extrato do contrato.

13.1.2. Transmitir ao Preposto da CONTRATADA, por meio do CSI/SGPSO, conforme o caso, as instruções necessárias à realização dos serviços.

13.1.3. Permitir e assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso e a movimentação dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde os serviços serão prestados, desde que devidamente uniformizados, quando for o caso, e identificados por meio de crachás.

13.1.4. Manter um representante da DPMG como portador das chaves das suas instalações, que deverá acompanhar durante todo o tempo a execução dos serviços, caso haja necessidade de entrada e/ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

permanência de pessoal da CONTRATADA em salas e outras repartições.

13.1.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

13.1.6. Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS por parte da CONTRATADA.

13.1.7. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com os profissionais alocados por ela.

13.1.8. Efetuar os pagamentos mensais devidos pela efetiva execução dos serviços, cumprindo os prazos determinados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências legais do contrato.

13.1.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem uniforme, equipamentos e/ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

13.1.10. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

13.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.1.12. Exercer o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços com registros de falhas e sugestões corretivas por meio dos seus fiscais designados.

13.1.13. Os fiscais do contrato acompanharão continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados.

13.1.14. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelos fiscais ou gestor do contrato.

13.1.15. Designar espaço em cada Comarca da DPMG para acondicionamento de cofre destinado a guarda do armamento, munições e acessórios de utilização dos profissionais alocados pela CONTRATADA no local de trabalho.

13.2. DA CONTRATADA:

13.2.1. Implantar, em até 10 (dez) dias corridos, após a o recebimento da “Ordem de Início da Prestação de Serviço”, a execução e supervisão permanente das atividades nas Comarcas da DPMG, observando os horários e a programação de execução, bem como as respectivas alterações, segundo cronograma elaborado conjuntamente pelo CSI e SGPSO.

13.2.1.1. As admissões decorrentes de substituição e os acréscimos de vagas por ventura existentes deverão ser efetivados pela CONTRATADA nos termos das especificações técnicas constantes deste Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.2. Executar o contrato sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

13.2.3. Manter na Capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte estrutura administrativa e operacional que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, resguardando a DPMG de problemas advindos da dificuldade de contato com a CONTRATADA, bem como dispêndio de recursos com ligações interurbanas e correspondências, quando da necessidade de regularização de pendências, porventura existentes.

13.2.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação do item anterior.

13.2.4. Fiscalizar, por meio de seu Preposto, o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela DPMG, não devem ser interrompidos.

13.2.4.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da DPMG não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade por seus atos falhos.

13.2.5. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para que, adotem dentro da respectiva rotina de serviço nas dependências da DPMG, a verificação e o desligamento das luzes das salas desocupadas, bem como o fechamento de portas e dos ambientes que precisarem ficar trancados.

13.2.6. Instruir seus empregados seja por meio de cursos ou palestras quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho, bem como orientá-los quanto à redução de consumo de energia elétrica, água e produção de resíduos sólidos, nas dependências da DPMG, realizando, periodicamente, programas de treinamento e aperfeiçoamento, observadas as normas ambientais vigentes.

13.2.7. Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e qualificação mínima exigida, necessária à execução dos serviços requisitados pela DPMG, observadas as disposições e as condições mínimas estabelecidas no presente Contrato.

13.2.8. Qualquer remanejamento de profissional da CONTRATADA ficará condicionado à autorização, por escrito, da SGPSO/CSI, conforme o caso.

13.2.9. Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento daqueles empregados acidentados ou vítimas de mal súbito durante o horário de trabalho, devendo providenciar a sua imediata substituição.

13.2.10. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.11. Manter atualizadas as carteiras de trabalho dos seus empregados.

13.2.12. Os FISCALIS do contrato poderão examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como conferir todas as anotações na carteira de trabalho, dando atenção especial quanto à função exercida, a remuneração e todas eventuais alterações dos contratos de trabalho.

13.2.13. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental à DPMG, quando houver solicitação formal de qualquer um dos Fiscais do contrato.

13.2.14. Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança da DPMG, sendo vedado:

- a) Qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
- b) A permanência dos profissionais cedidos nas dependências do órgão no qual prestam serviços, antes ou depois dos horários de trabalho;
- c) O consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da DPMG;
- d) O uso de uniforme quando não estiver prestando serviços.

13.2.15. Os crachás, cujo fornecimento e recolhimento são de responsabilidade da CONTRATADA, serão confeccionados com fotografia recente do empregado, constando nome completo, função e matrícula.

13.2.16. A entrega do crachá far-se-á mediante “Recibo de Entrega” assinado e datado pelo profissional cedido, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o empregado alocado e uma a ser encaminhada à SGPSO, em arquivo digital.

13.2.17. A CONTRATADA deverá conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à SGPSO, os nomes dos funcionários em férias.

13.2.18. Compete a CONTRATADA encaminhar à SGPSO, até o nono mês de vigência contratual, na hipótese de manifestação formal das partes para prorrogação do contrato, escala com o período de usufruto das férias regulamentares de todos os profissionais alocados.

13.2.18.1. A escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais, com análise prévia da SGPSO.

13.2.18.2. Preferencialmente, deverão ser concedidas férias coincidentes com o período de recesso da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DPMG.

13.2.18.3. No período de férias, a CONTRATADA deverá repor a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, substituindo um profissional por outro, salvo se houver dispensa da substituição, mediante formalização da SGPSO.

13.2.18.4. Caso o profissional manifeste o interesse em converter 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário, dentro do prazo legal, o seu substituto irá laborar por vinte dias, que, somados aos dez dias convertidos em abono pecuniário, totalizará os trinta dias que serão reembolsados pela DPMG.

13.2.18.4.1. Para fins de acompanhamento das substituições de profissionais em férias regulamentares, a CONTRATADA deverá encaminhar à SGPSO, mensalmente, a relação contendo nome dos profissionais substituídos e substitutos, referentes ao mês subsequente.

13.2.19. Caberá à CONTRATADA providenciar, a contar do primeiro dia de afastamento, as substituições de profissionais que se ausentarem das atividades por licença paternidade, licença-maternidade, licença-médica, ou outro afastamento/falta injustificada.

13.2.19.1. Em todos os casos de substituição, a CONTRATADA deverá encaminhar os profissionais substitutos para os locais de trabalho mediante formulário próprio de apresentação dirigido à SGPSO, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituto e do empregado substituído, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição.

13.2.19.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, imediatamente, por meio de formalização à SGPSO, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes, ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.

13.2.19.3. No cumprimento desse encargo, a CONTRATADA deverá assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar, ou não estiver atendendo ao serviço contratado, será retirado do local de trabalho ou quaisquer outras instalações da DPMG.

13.2.19.4. Cabe à CONTRATADA arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, abrangidos: os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e vale-lanche.

13.2.19.5. Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite a consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável.

13.2.19.6. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, como o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e FGTS foram devidamente recolhidas.

13.2.19.7. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS, sempre que solicitado pela fiscalização.

13.2.19.8. A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de faltas não justificadas dos profissionais alocados, os salários daqueles que a DPMG colocar à sua disposição e dos que receberem benefícios do INSS (licença-maternidade, auxílio-enfermidade, auxílio acidente do trabalho, etc.).

13.2.19.9. As despesas não previstas na planilha de custos, consignadas nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais alocadas na contratação, deverão ser calculadas no GRUPO D – INSUMOS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONVENÇÃO COLETIVA e detalhadas para os devidos fins, quando da fase de licitação.

13.2.19.10. Constitui obrigação da CONTRATADA efetuar o pagamento mensal dos salários direto na conta corrente dos seus profissionais, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

13.2.19.10.1. Não será permitido o pagamento em espécie nas dependências da DPMG. **20.2.19.10.2.** O domicílio bancário dos empregados deverá ser na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços.

13.2.19.11. A CONTRATADA deverá providenciar, nos moldes previstos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, contratação de seguro de vida em grupo, com auxílio funeral e auxílio familiar para seus profissionais.

13.2.19.12. Cabe à CONTRATADA encaminhar à SGPSO, às suas custas, quaisquer comprovantes de pagamento devidos aos seus empregados, tais como: vales transporte, vales-lanche, contracheques, bem como o conjunto de uniformes, quando for o caso.

13.2.19.13. Cabe à CONTRATADA fazer a conferência e encaminhar à SGPSO, às suas custas, a folha de ponto dos funcionários.

13.2.19.14. Cabe à CONTRATADA realizar o controle das folhas de ponto dos funcionários, acompanhando diariamente seu correto.

13.2.19.15. A CONTRATADA deverá fornecer ou disponibilizar o contracheque aos empregados até o 5º



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(quinto) dia útil de cada mês.

13.2.19.16. A CONTRATADA deverá fornecer à SGPSO, por meio eletrônico, a relação nominal dos profissionais que atuarão junto à DPMG, contendo os dados descritos abaixo, comunicando toda e qualquer alteração que venha a ocorrer posteriormente:

- nome completo;
- endereço residencial, telefone e e-mail, se houver;
- registro profissional nas entidades afins, quando for o caso;
- CPF, RG e PIS;
- data de admissão pela CONTRATADA;
- data de início da prestação de serviços na DPMG;
- ocupação;
- horário de trabalho;
- local da prestação dos serviços.

13.2.19.17. A CONTRATADA deverá fornecer à SGPSO, obrigatoriamente, no máximo até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, relação informando as entidades sindicais às quais os funcionários que serão alocados para a execução do objeto deste certame estão vinculados, bem como as informações referentes às Convenções Coletivas e dissídios salariais.

13.2.19.18. Compete à CONTRATADA encaminhar, mensalmente, à SGPSO, os arquivos de dados com as informações constantes da folha de pagamento (que deverão estar em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV), bem como aqueles referentes a outros benefícios concedidos aos profissionais que prestam serviços através desta contratação, nos formatos estabelecidos pela DPMG.

13.2.19.19. É de responsabilidade da CONTRATADA enviar, mensalmente, à SGPSO:

- a) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados constantes do contrato. Relativamente aos seus documentos integrantes:
- b) Protocolo do Conectividade Social;
- c) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF do mês de competência da prestação de serviços e respectivo comprovante bancário de recolhimento;
- d) Relação de Empregado por Tomador de Serviços – RET (específico para o Tomador);
- e) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE, com resumo do fechamento (específico



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para o Tomador);

- f) Comprovante de Declaração à Previdência Social (específico para o Tomador);
- g) Comprovante de Solicitação de Retificação para o FGTS, quando ocorrer;
- h) Comprovante de Solicitação de Exclusão, quando ocorrer;
- i) A REC, a RET, o Comprovante de Declaração à Previdência, a Confissão de Não Recolhimento de FGTS e de Contribuição Social, a Declaração de Ausência de Fato Gerador para Recolhimento FGTS, a Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e o Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão, quando ocorrer, devem ser impressos para apresentação ao TRIBUNAL;
- j) Guia da Previdência Social – GPS (específica para o Tomador).

13.2.19.20. A DPMG se reserva o direito de, quando assim entender necessário, solicitar à CONTRATADA, quaisquer documentos para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos profissionais que prestam ou prestaram serviços em razão deste instrumento, no prazo por ela estabelecido pela DPMG.

13.2.19.21. Caberá à CONTRATADA apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido pela DPMG.

13.2.19.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.19.23. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da DPMG membros da CIPA, quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.

13.2.19.24. A CONTRATADA, na qualidade de empregador exclusivo, responderá, em juízo, ou fora dele, para todos os efeitos de direito, cabendo-lhe assumir inteira responsabilidade:

- a) por todos os atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho;
- b) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre a CONTRATADA e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja no âmbito trabalhista, previdenciário, social, de caráter securitário ou qualquer outro, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da DPMG;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil e administrativa, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

e) pelas multas e indenizações aplicadas à DPMG por autoridade competente, decorrentes de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, ou de qualquer outro órgão fiscalizador dos serviços contratados, em decorrência:

I. do descumprimento das obrigações relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato;

II. do descumprimento da legislação específica, de regulamentos e de posturas municipais;

III. da inobservância, por parte de seus profissionais, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais.

f) pela violação de sigilo dos documentos, processo e assuntos internos da DPMG, por parte de seus profissionais;

g) pelo uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito;

h) por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da DPMG, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços ora contratados;

i) por quaisquer danos materiais ou pessoais, direta ou indiretamente, ocasionados à DPMG, ao seu patrimônio, à CONTRATADA, ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados, na execução dos serviços, ou na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste termo, sendo sua obrigação:

I - avisar à DPMG, imediatamente, após tomar conhecimento da ocorrência, qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade, ou que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, da DPMG ou de terceiro;

II - apurar, sem prejuízo das providências adotadas pela Administração, o envolvimento de seus profissionais nas ocorrências relacionadas com avaria ou extravio de bens nas dependências da DPMG, inclusive nas situações descritas anteriormente;

III - guardar, segurar e proteger todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, de propriedade da CONTRATADA, utilizados nos serviços;

IV - manter conduta adequada de seus profissionais na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de forma que eles se apresentem em perfeitas condições de uso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.19.25. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à DPMG, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual as partes contratantes renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

13.2.19.26. Na hipótese da DPMG arcar com o pagamento de alguma despesa advinda de conduta que esteja sob a responsabilidade da CONTRATADA, esta se obriga a promover o respectivo ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação da responsabilidade.

13.2.19.27. Caso a CONTRATADA não providencie o ressarcimento dentro do prazo estipulado, a DPMG reserva-se o direito de descontar o valor devido dos créditos vincendos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

13.2.19.28. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a DPMG e os agentes, Preposto e demais profissionais da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços.

13.2.20. DO PREPOSTO DA CONTRATADA: Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter, diariamente, entre 08 e 19 horas, pelo menos um PREPOSTO, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, bem como para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação de serviços, conforme previsão do art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.21. Na qualidade de representante administrativo da CONTRATADA, o Preposto terá competência para receber comunicações, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e tomar decisões sobre a execução do contrato, devendo reportar-se unicamente ao GESTOR e/ou FISCAL do contrato.

13.2.22. Ao Preposto indicado pela CONTRATADA caberá comandar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, devendo para tanto:

- a) Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não devem ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela DPMG;
- b) Administrar todo e qualquer assunto que envolva a prestação dos serviços nas dependências da DPMG;
- c) Estar sempre em contato com os órgãos de fiscalização da DPMG, adotando as providências requeridas quanto à execução dos serviços;
- d) Cuidar da disciplina dos profissionais alocados, diligenciando para que os mesmos executem unicamente as tarefas pertinentes ao objeto contratado, conforme exigências previstas neste Contrato, observando-se



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- as peculiaridades dos serviços, com vistas a assegurar a sua perfeita execução e evitar o desvio de função;
- e) Diligenciar para que os profissionais alocados não se afastem de seus afazeres, principalmente para atender a chamados, ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 - f) Garantir que seus profissionais ajam com cordialidade e respeito quando do atendimento ao público interno e externo;
 - g) Comunicar à DPMG, por escrito, qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;
 - h) Avisar a DPMG, imediatamente, qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade, ou que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, da DPMG, ou de terceiros;
 - i) Apurar, sem prejuízo das providências adotadas pela Administração, o envolvimento de seus profissionais nas ocorrências relacionadas com avaria ou extravio de bens nas dependências do TRIBUNAL, inclusive nas situações descritas anteriormente;
 - j) Prestar esclarecimentos, independentemente de solicitação, sobre outros eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA;
 - k) Encaminhar à SGPSO e/ou à CSI, conforme o caso, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização da prestação dos serviços.

13.2.23. Para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, todas as Comarcas da DPMG deverão ser visitadas pelo Preposto indicado pela CONTRATADA, sempre que solicitado pela DPMG.

13.2.24. A DPMG poderá reportar-se diretamente ao Preposto, para resolução de qualquer problema operacional relacionado ao contrato.

13.2.25. Cabe à CONTRATADA encaminhar a SGPSO e/ou à CSI, quando solicitado por esta DPMG, cópia do relatório de acompanhamento da execução do contrato, em formato digital, organizado por Comarca, devidamente preenchido e, se for o caso, sugerindo melhorias e destacando as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual.

13.2.25.1. Os relatórios entregues deverão corresponder à avaliação dos serviços prestados no mês anterior.

13.2.26. A periodicidade mencionada poderá ser alterada pelo FISCAL do contrato, podendo ficar condicionada à solicitação da DPMG, e a CONTRATADA terá então, até 30 (trinta) dias para entrega dos relatórios referentes à prestação dos serviços do mês em que ocorreu a solicitação, contados a partir da data da notificação pela SGPSO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.27. A CONTRATADA deverá encaminhar à SGPSO, em formato digital, organizado por Comarca, cópia do relatório mensal das substituições, inclusive de férias, dos profissionais alocados na contratação, atestando as condições das substituições dos profissionais.

13.2.28. Os relatórios deverão ser preenchidos, de maneira clara e concisa, pelo servidor ou também por representante indicado por este, bem como pelo PREPOSTO ou SUPERVISOR da CONTRATADA e atestado por ambos.

13.2.29. O relatório de substituição, inclusive de férias, devidamente preenchido, deve ser encaminhado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a ocorrência da substituição.

13.2.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar à DPMG números telefônicos para localização imediata do Preposto, bem como fornecer números telefônicos, e-mails, ou outros meios legalmente eficazes, para contato com o mesmo, ainda que fora do expediente normal de trabalho, sem quaisquer custos adicionais para a DPMG.

13.2.31. Os FISCAIS indicados pela DPMG deverão reportar-se, preferencialmente, ao Preposto indicado pela CONTRATADA, quando se tratar de ciência das ocorrências e de assuntos relacionados à administração e operacionalização da execução do contrato.

13.2.32. A administração e a fiscalização da DPMG não farão cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.2.33. A ocorrência de danos ou irregularidades na execução do contrato não implicará corresponsabilidade da DPMG.

13.2.34. Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a DPMG se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, ou pelo GESTOR ou pelos FISCAIS designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

14.1. Encaminhar à SGPSO, quando solicitado, os documentos específicos relacionados à CONTRATADA e aos profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, por meio digital, conforme descrição abaixo:

- a) Contrato de trabalho;
- b) Ficha de registro dos profissionais e das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovando o registro do empregado;

- c) Comprovante do cadastramento dos empregados no regime do PIS/PASEP;
- d) Documento que comprove o recebimento de equipamento de proteção individual ou coletiva, se o serviço exigir;
- e) Atestado de saúde ocupacional (ASO), exigível por força da Norma Regulamentadora nº 7, subitem 7.4.4., anexo à Portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978, nas seguintes situações: admissional, periódico, demissional e retorno ao trabalho;
- f) Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na contratação, observada rigorosamente a data de vigência dos mesmos;
- g) Regulamento interno da CONTRATADA, se houver;
- h) Comprovante de opção de fornecimento do vale-transporte, com a quantidade a ser fornecida mensalmente e o valor correspondente, quando for o caso;
- i) Comprovante de quitação do prêmio e cópia da apólice do seguro de vida em grupo dos profissionais alocados na prestação de serviços;
- j) Comunicado de Acidente do Trabalho (CAT), na hipótese de ocorrência.

14.2. Encaminhar à SGPSO, durante a prestação dos serviços, quando devidamente solicitado, por meio digital:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópias das páginas com anotações, amostras por cargo;
- b) Cartão, ficha, ou livro de ponto assinado pelo empregado, constando as horas normais e extraordinárias trabalhadas;
- c) Recibo de concessão do aviso de férias;
- d) Comprovante da entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- e) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- f) Documento comprovando a concessão de aviso-prévio pela CONTRATADA, ou pelo profissional alocado;
- g) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);
- h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 a 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

PARECER n.º 039/2022.

Exmo. Sr. Defensor Público Geral
Dr. Gério Patrocínio Soares

Pregão nº 029/2022 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada (Interior e Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH)) – Pela conformidade do procedimento desde que observadas as recomendações.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada para as unidades da Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) no interior e Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

1.2. Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Memo nº 027/SGPSO – DPMG/2022 (fl. 01);
- b) Termo de Referência (fls. 02/23);
- c) Pesquisas de mercado (fls. 24/36);
- d) Relatório de item de serviço (fl. 37);
- e) Relatório de histórico de solicitação de material e serviço (fl. 38);
- f) Mapa Comparativo de Preços - detalhado (fl.39);
- g) Relatório de detalhes de pedido de compra (fl. 40);
- h) Dotação orçamentária contendo (fl. 41):
 - Autorização para instauração do procedimento;
- i) Relatório de detalhes do processo de compra (fl. 42);
- j) Minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (fls. 43);
- k) Cópia da Resolução nº 189/2021, designando a Comissão de Licitação e o Pregoeiro (fl. 44);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

l) Minuta do edital de Licitação (fls. 45/106);

m) MEMO Nº 302/2022 COMPRAS E CONTRATOS/SRLI/DPMG,
encaminhando o processo para análise desta Assessoria (fl. 139);

1.3. Nestes termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no Termo de Referência, item 5, declaração de que se trata de bem comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional da DPMG (fl. 01), autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, fl. 41

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento de fls. 02/23, Termo de Referência.

2.6. Foram colhidos orçamentos para realização da pesquisa de mercado (fls. 24/36), tendo-se obtido os preços constante do mapa comparativo de preço - detalhado (fl.39).

2.6.1 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que *“dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.2. Observa-se que os artigos 8º e 9º do normativo acima relatado estabelecem o procedimento a ser adotado para a realização do preço de referência, que será gerado automaticamente pelo sistema a partir de fórmula estatística definida no anexo da resolução.

2.6.3. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios de fls. 37/38, 40 e 42 e mapa comparativo de preços detalhado, fls. 39.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (fl. 41).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (fl. 43) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (fls. 45/106), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) Lei Geral de Proteção de Dados i) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.14. No que concerne à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, da dotação orçamentária, dos locais da execução dos serviços e a vigência do Contrato.

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava, nona e décima** tratam da fiscalização e gerenciamento da relação jurídica, da planilha de composição de custos e formação dos preços dos locais de trabalho, do faturamento dos serviços, do faturamento mensal e da liquidação e pagamento dos serviços.

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima primeira, décima segunda, décima terceira e décima quarta** dispõem sobre o reajuste, da garantia de execução, das obrigações das partes e do acompanhamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

2.14.5. As **cláusulas décima quinta, décima sexta, décima sétima, décima oitava** determinam as penalidades, as alterações, sobre a rescisão e da obrigatoriedade da publicação no Diário oficial Eletrônico da Defensoria Pública

2.14.6. Finalmente, a **cláusula décima nona, vigésima e vigésima primeira** tratam sobre a Proteção e Informação de Dados - LGPD, o foro e as Disposições Gerais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre das fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 029/2022, para fins de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança armada (Interior e RMBH).

3.2. Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (fl. 43) e, referente à da minuta contratual (fls. 86v/106).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.

Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira
Assessor Jurídico – MASP 903456-2



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000078/2022

Pedido de material e serviço: 1441003 000066/2022

Data de criação: 24/03/2022

Situação: Concluído

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000004634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1,00 UNIDADE	1,0000	1.915.200,0000	2.181.168,0000	1.956.329,1600	1.956.329,16	Mediana
							Total orçado:	1.956.329,16	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000004634 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: -

Média: -

Mediana: -

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	1	-	1,0000	14/02/2022	-	-	05.891.583/0001-01 - GUARDESEG VIGILANCIA E SEGURANCA - EIRELI	1.915.200,0000	1.915.200,0000
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	2	-	1,0000	23/03/2022	-	-	08.562.228/0001-87 - TRIUNFO SEGURANCA EIRELI	2.181.168,0000	2.181.168,0000
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	3	-	1,0000	23/03/2022	-	-	17.141.880/0001-19 - OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	1.956.329,1600	1.956.329,1600

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000029/2022

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Concluído

Objeto do processo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NAS COMARCAS DA DPMG NO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA

Condições de Pagamento: De acordo com o estabelecido em contrato

Procedimento de contratação:

Pregão - Pregão eletrônico

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por lote

Data do cadastramento: 24/03/2022

Valor total homologado: R\$ 1.558.119,24

Valor total previsto: R\$ 1.956.329,16

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	39	62	0	10	1

Autoridade competente: NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS

Pregoeiro titular: ALEXIS LEANDRO DE FREITAS

Pregoeiro suplente: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Equipe de apoio:

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENÇO

HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA

Data e hora previstas para o início da sessão: 13/05/2022 10:00:00

Data e hora reais do início da sessão: 13/05/2022 10:00:29

Parecer Jurídico: 03/05/2022

Nº 000039/2022

Decisão: Aprovado

Edital: 1441003 000029/2022

Data: 03/05/2022

Observações:

Página: 7

-

Itens do processo:

Número do item: 1

Código do item: 000004634

Especificação do item de material ou serviço:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Natureza de despesa: 03 - SERVICOS

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 1956329,1600

Origem: Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Situação: Homologado / Ratificado

Situação de compra: Com Fornecedor Vencedor

Data de homologação / ratificação: 20/05/2022

Frequência de entrega: Diária

Cidade: MINAS GERAIS

Pedido: 1441003 000066/2022

Quantidade: 1,0000

Elemento-item de despesa: 3962 - SERVICOS DE VIGILANCIA OSTENSIVA

Preço de referência: 1956329,1600

Origem: Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440011

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Linha de fornecimento:

SERVICOS DE VIGILANCIA

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:**Nº da solicitação:** 1441003 000066/2022**Quantidade:** 1,0000**Unidade solicitante:** DPMG / COMPRAS E CONTRATOS**Justificativa:**

A necessidade da presente contratação decorre das justificativas que ora apresentamos:

Nas Comarcas objeto desta contratação foram registradas diversas ocorrências de violação de segurança dos seguintes tipos: ameaça, desacato, agressão, furto, arrombamento, dano e outras, praticadas contra defensores, servidores, assistidos e contra o patrimônio da DPMG, conforme dados do Centro de Segurança Institucional - CSI.

Os serviços de vigilância e segurança são essenciais para que os defensores e servidores possam desempenhar suas atividades regimentais, considerando-se, ainda, as vantagens operacionais e gerenciais proporcionadas pela terceirização.

A presente contratação visa atender ao preceito do parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que orienta que a atividade de vigilância, dentre outras, será de preferência objeto de execução indireta.

O Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa Nº 05 de 25 de maio de 2017 estabelecem a possibilidade de contratação pela Administração Pública dos serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, tais como os serviços continuados de Vigilância.

A finalidade da terceirização é proporcionar que as atividades-meio sejam repassadas a terceiros, conforme Decreto-Lei nº 200/67, permitindo ao órgão/entidade concentrar esforços na sua atividade-fim.

A DPMG não dispõe de pessoal necessário para realizar serviços de vigilância e segurança tal qual especificados no objeto deste TR, justificando-se assim a contratação de empresa especializada para atender a imprescindível demanda real dos serviços descritos.

Propostas vencedoras:**Colocação:** 1**Fornecedor:**

05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

Valor total: R\$ 1.558.119,24**Valor total atualizado:** R\$ 5.640.468,07**Contratos:****Nº do contrato:** 9337741**Situação:** Vigente publicado**Fornecedores:**

05.457.677/0004-10 / ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA



Ata de pregão

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000029/2022.

Às 10:00:29 horas, do dia 13 de Maio de 2022, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NAS COMARCAS DA DPMG NO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Pequena	26.078.595/0001-91 - DIAS E BERTOLIN SEGURANCA PRIVADA LTDA	ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA	Sim
Outro	11.499.545/0001-00 - COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA EIRELI	BRENO GOMES NICOLAU	Sim
Outro	26.664.333/0001-09 - MSA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR	Sim
Outro	05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR	Sim
Outro	17.141.880/0001-19 - OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	ARNALDO FREIRE DE CASTRO	Sim
Outro	12.751.850/0001-00 - SEGEX SEGURANCA PRIVADA EIRELI	GRAZIELE NOGUEIRA CHAVES	Sim
Outro	07.534.224/0001-22 - TBI SEGURANCA EIRELI	ELISABETE FLOR DE MAIO SOCORRO TIMO	Sim
Outro	05.891.583/0001-01 - GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS	Sim
Outro	25.183.468/0001-90 - PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	MARCIO VILANOVA MONKEN	Sim
Outro	24.975.944/0001-42 - TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI	EBERVAL JOSE DE ANDRADE	Sim
Outro	66.700.295/0005-40 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	ROSELY CURY SANCHES	Sim

Lote: 1

Descrição:

LOTE ÚNICO

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000004634

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Propostas:

Fornecedor:

05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

Identificação do fornecedor: F000171

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.956.234,96

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000004634

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 1.956.234,9600

Valor total: R\$ 1.956.234,96

Fornecedor:

05.891.583/0001-01 - GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Identificação do fornecedor: F000162

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.998.229,01

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000004634

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 1.998.229,0100

Valor total: R\$ 1.998.229,01

Fornecedor:

07.534.224/0001-22 - TBI SEGURANCA EIRELI

Identificação do fornecedor: F000143**Situação da proposta:** Classificada**Valor total:** R\$ 1.920.996,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1***Código do item:** 000004634**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Similar: Não**Unidade de aquisição/fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Marca:** -**Modelo:** -**Quantidade:** 1,00**Valor unitário:** R\$ 1.920.996,0000**Valor total:** R\$ 1.920.996,00**Fornecedor:**

11.499.545/0001-00 - COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA EIRELI

Identificação do fornecedor: F000137**Situação da proposta:** Classificada**Valor total:** R\$ 1.956.320,76**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1***Código do item:** 000004634**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Similar: Não**Unidade de aquisição/fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Marca:** -**Modelo:** -**Quantidade:** 1,00**Valor unitário:** R\$ 1.956.320,7600**Valor total:** R\$ 1.956.320,76**Fornecedor:**

12.751.850/0001-00 - SEGEX SEGURANCA PRIVADA EIRELI

Identificação do fornecedor: F000181**Situação da proposta:** Classificada**Valor total:** R\$ 1.951.970,52**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1***Código do item:** 000004634**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Similar: Não**Unidade de aquisição/fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Marca:** -**Modelo:** -**Quantidade:** 1,00

Valor unitário: R\$ 1.951.970,5200

Valor total: R\$ 1.951.970,52

Fornecedor:

17.141.880/0001-19 - OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI

Identificação do fornecedor: F000148

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.952.254,08

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000004634

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 1.952.254,0800

Valor total: R\$ 1.952.254,08

Fornecedor:

24.975.944/0001-42 - TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI

Identificação do fornecedor: F000107

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.956.328,96

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000004634

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 1.956.328,9600

Valor total: R\$ 1.956.328,96

Fornecedor:

25.183.468/0001-90 - PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Identificação do fornecedor: F000157

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 2.038.163,40

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000004634

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 2.038.163,4000

Valor total: R\$ 2.038.163,40

Fornecedor:

26.078.595/0001-91 - DIAS E BERTOLIN SEGURANCA PRIVADA LTDA

Identificação do fornecedor: F000138

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 2.372.476,62

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000004634

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 2.372.476,6200

Valor total: R\$ 2.372.476,62

Fornecedor:

26.664.333/0001-09 - MSA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

Identificação do fornecedor: F000179

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.956.329,16

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000004634

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 1.956.329,1600

Valor total: R\$ 1.956.329,16

Fornecedor:

66.700.295/0005-40 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Identificação do fornecedor: F000185

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.976.344,30

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000004634

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 1.976.344,3000

Valor total: R\$ 1.976.344,30

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
13/05/2022 10:33:00	25.183.468/0001-90 - PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R\$ 1.949.200,00	Não
13/05/2022 10:32:28	05.891.583/0001-01 - GUARDESEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	R\$ 1.884.892,68	Não
13/05/2022 10:32:18	66.700.295/0005-40 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 1.640.000,00	Não
13/05/2022 10:31:54	24.975.944/0001-42 - TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI	R\$ 1.684.619,81	Não
13/05/2022 10:31:36	17.141.880/0001-19 - OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	R\$ 1.609.687,32	Não
13/05/2022 10:31:15	12.751.850/0001-00 - SEGEX SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R\$ 1.790.651,04	Não
13/05/2022 10:31:00	05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	R\$ 1.558.120,56	Não
13/05/2022 10:28:01	26.078.595/0001-91 - DIAS E BERTOLIN SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 1.955.500,00	Não
13/05/2022 10:25:22	66.700.295/0005-40 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 1.918.900,00	Não
13/05/2022 10:23:45	05.891.583/0001-01 - GUARDESEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	R\$ 1.900.000,00	Não
13/05/2022 10:22:11	66.700.295/0005-40 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 1.930.000,00	Não
13/05/2022 10:20:32	25.183.468/0001-90 - PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R\$ 1.950.200,00	Não
13/05/2022 10:18:59	12.751.850/0001-00 - SEGEX SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R\$ 1.818.900,00	Não
13/05/2022 10:17:04	17.141.880/0001-19 - OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	R\$ 1.919.000,00	Não
13/05/2022 10:16:35	07.534.224/0001-22 - TBI SEGURANCA EIRELI	R\$ 1.920.796,00	Não
13/05/2022 10:15:42	26.078.595/0001-91 - DIAS E BERTOLIN SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 1.956.000,00	Não
13/05/2022 10:15:38	25.183.468/0001-90 - PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R\$ 1.956.329,16	Não
13/05/2022 10:13:43	12.751.850/0001-00 - SEGEX SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R\$ 1.919.900,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
13/05/2022 11:51:38	A proposta do fornecedor 05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA foi aceita, pelo valor total de R\$ 1.558.119,24.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
18/05/2022 14:43:39	O fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/05/2022 14:58:47	Pregoeiro	Todos	Sessão encerrada.
18/05/2022 14:58:40	Pregoeiro	Todos	Uma boa tarde!
18/05/2022 14:57:08	Pregoeiro	1	Prezados Senhores, obrigado mais uma vez pela participação de todos.
18/05/2022 14:56:15	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 18/05/2022, às 14:56. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
18/05/2022 14:45:15	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 18/05/2022, às 14:45.
18/05/2022 14:45:11	Pregoeiro	Todos	Daremos início para o prazo de manifestação de intenção de recurso.
18/05/2022 14:43:39	Portal de compras	1	O fornecedor 05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
18/05/2022 14:43:19	Portal de compras	1	Finalizado o prazo para envio do arquivo de diligência.
18/05/2022 14:38:38	Fornecedor F000171	1	Sr. Pregoeiro, estou a disposição !
18/05/2022 14:38:30	Pregoeiro	Todos	Obrigado pelo envio. Favor aguardar!
18/05/2022 14:37:48	Portal de compras	1	O fornecedor 05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA enviou o novo arquivo de diligência.
18/05/2022 14:37:00	Portal de compras	1	Fornecedor 05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de diligência.#linkPregao{Clique aqui enviar o arquivo, urlAcessoPropostaDiligencia, 147523, 491063}
18/05/2022 14:36:51	Pregoeiro	Todos	Dúvidas fico à disposição.
18/05/2022 14:36:40	Pregoeiro	Todos	Sr. F000171, conforme dito vou abrir o link de diligências para que o Senhor possa anexar a planilha reformulada. Obrigado!

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/05/2022 14:35:12	Pregoeiro	Todos	Salientamos, que tais ajustes não representa nenhum tipo de negociação, quebra do princípio da competitividade, os ajustes são necessários uma vez que tais planilhas irão compor o contrato que será celebrado, deste modo, permitindo um início de execução contratual com todos os padrões de cobrança já bem definidos, evitando assim aditivos contratuais para realização de ajustes de alíquotas, taxas, etc.
18/05/2022 14:34:30	Pregoeiro	Todos	Neste sentido, abriremos o link de diligências para que o fornecedor possa anexar as referidas planilhas com os ajustes realizados para composição do processo de compras.
18/05/2022 14:34:03	Pregoeiro	Todos	Ressaltamos, que após análise pelo setor responsável das propostas comerciais, foram identificadas algumas divergências no quesito alíquota e taxa de custeio patronal, o qual tais divergências foram sanadas pelo fornecedor.
18/05/2022 14:33:38	Fornecedor F000171	1	Boa Tarde !
18/05/2022 14:33:36	Pregoeiro	Todos	Informamos, que após análise dos documentos de habilitação do fornecedor F000171, todos estão em conformidade com o Edital de Licitação da presente sessão. Sendo assim, daremos continuidade no processo de contratação.
18/05/2022 14:32:52	Pregoeiro	Todos	Prezados Senhores, boa tarde!
18/05/2022 14:32:41	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram desbloqueados no chat.
16/05/2022 14:34:27	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram bloqueados no chat.
16/05/2022 14:34:07	Pregoeiro	1	Boa tarde!
16/05/2022 14:34:02	Pregoeiro	1	Informamos, que os documentos ainda estão sendo analisados pelo setor responsável da DPMG. Sendo assim, a sessão será novamente suspensa retornando no dia 18/05/2022 (quarta-feira) às 14:30 horas. Obrigado!
16/05/2022 14:33:44	Fornecedor F000148	1	Boa tarde!
16/05/2022 14:30:52	Pregoeiro	1	Prezados Senhores, boa tarde!
16/05/2022 14:30:31	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram desbloqueados no chat.
13/05/2022 12:16:27	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram bloqueados no chat.
13/05/2022 12:16:22	Pregoeiro	1	Agradeço a todos pela participação. Retornaremos no dia 16/05/2022 às 14:30horas. Boa tarde!
13/05/2022 12:13:14	Pregoeiro	1	Sr. F000157, a ordem de classificação está disponível para todos os licitantes no sistema.
13/05/2022 12:07:44	Fornecedor F000157	1	Classificação das licitantes com CNPJ?
13/05/2022 12:04:27	Pregoeiro	1	A sessão fica suspensa no chat para que as funções do sistema fiquem ativas.
13/05/2022 12:04:06	Fornecedor F000157	1	Sr. Pregoeiro, poderia informar a classificação dos licitantes?

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
13/05/2022 12:03:10	Pregoeiro	1	Sendo assim, retornaremos no dia 16/05/2022 (segunda-feira) às 14:30 horas para informar o resultado da análise.
13/05/2022 12:02:43	Pregoeiro	1	Prezados Senhores, a sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitação do fornecedor.
13/05/2022 11:51:38	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 1.558.120,44.
13/05/2022 11:51:38	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
13/05/2022 11:33:21	Pregoeiro	1	Sr. F000171, obrigado pelo envio. Favor aguardar!
13/05/2022 11:32:35	Fornecedor F000171	1	Sr. Pregoeiro, Planilha e proposta, anexada ! A disposição para eventuais duvidas !
13/05/2022 11:31:28	Portal de compras	1	O fornecedor F000171 enviou o novo arquivo de proposta.
13/05/2022 10:40:10	Pregoeiro	1	Sr. F000171, perfeito. Estou no aguardo, obrigado!
13/05/2022 10:39:11	Fornecedor F000171	1	Sr. pregoeiro, Bom Dia, será encaminhado no prazo determinado no edital.
13/05/2022 10:38:54	Pregoeiro	1	Sr. F000179 e F000148, assim que o fornecedor enviar a proposta adequada e aceita, será dada a publicidade do CNPJ pelo sistema. Sendo assim, favor aguardar!
13/05/2022 10:37:29	Fornecedor F000148	1	Poderia informar o CNPJ na licitante arrematante:?
13/05/2022 10:37:23	Pregoeiro	1	Sr. F000148, bom dia!
13/05/2022 10:37:12	Fornecedor F000179	1	Sr. Pregoeiro, bom dia. Poderia nos informar o CNPJ da arrematante? Obrigado
13/05/2022 10:36:54	Fornecedor F000148	1	Sr. Pregoeiro, bom dia!
13/05/2022 10:36:49	Pregoeiro	1	Favor observar o prazo determinado no Edital de Licitação.
13/05/2022 10:36:20	Portal de compras	1	Fornecedor F000171 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.#linkPregao{Clique aqui enviar o arquivo, urlAcessoPropostaPregao, 147523, 491063}
13/05/2022 10:36:12	Pregoeiro	1	Sr. F000171, conforme Edital de Licitação subitem 8.22.2, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado.
13/05/2022 10:35:21	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
13/05/2022 10:30:21	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000181, F000162, F000185, F000148, F000143, F000157, F000138, F000171, F000137, F000107 e F000179 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
13/05/2022 10:30:12	Pregoeiro	1	Daremos início a etapa fechada do Lote.
13/05/2022 10:29:33	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
13/05/2022 10:28:38	Pregoeiro	1	Sr. F000181, sim.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
13/05/2022 10:28:17	Fornecedor F000181	1	Sr. Pregoeiro depois do tempo randomico tera o lance valor fechado?
13/05/2022 10:24:01	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
13/05/2022 10:09:01	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
13/05/2022 10:08:53	Fornecedor F000181	1	bom dia
13/05/2022 10:07:40	Pregoeiro	1	Daremos início a sessão de lances do Lote.
13/05/2022 10:03:31	Pregoeiro	Todos	Agradeço a todos pela compreensão, favor aguardar para darmos início à sessão de lances do Lote 1.
13/05/2022 10:03:11	Pregoeiro	Todos	Informamos também, que o modo de disputa é o Aberto/Fechado, no caso de dúvidas verificar o Edital de Licitação subitens 8.8 a 8.17. Lembrando, que a diferença entre os lances será de R\$ 100,00 no valor global.
13/05/2022 10:02:53	Pregoeiro	Todos	Ressaltamos, o que se refere às especificações técnicas, pedidos de esclarecimentos, impugnações, qualquer dúvida relativa ao objeto ora licitado, o momento para fazê-lo já foi superado, sendo assim, vamos nos ater a busca da melhor proposta para a Administração para que possamos ter uma sessão o mais breve possível e isonômica.
13/05/2022 10:02:26	Pregoeiro	Todos	Ainda, para não retardar o andamento da sessão, iremos classificar todas as propostas para participarem da sessão de lances. Após essa etapa, passaremos para fase de habilitação do melhor lance, momento que será analisado a documentação do fornecedor.
13/05/2022 10:02:21	Fornecedor F000185	1	Bom dia!!
13/05/2022 10:02:10	Pregoeiro	Todos	Agradeço pela participação, e desejo a todos boa sorte!
13/05/2022 10:01:59	Fornecedor F000181	1	Bom dia!
13/05/2022 10:00:46	Pregoeiro	Todos	Prezados Licitantes, bom dia!
13/05/2022 10:00:29	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
05/05/2022 16:59:21	Esclarecimento	0001	LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR	06/05/2022 12:18:02	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
09/05/2022 09:07:31	Esclarecimento	0002	Ana Lua Barroso Jardim	11/05/2022 15:31:48	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
09/05/2022 09:09:06	Esclarecimento	0003	Ana Lua Barroso Jardim	11/05/2022 15:37:08	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
09/05/2022 09:13:26	Impugnação	0004	Ana Lua Barroso Jardim	11/05/2022 16:25:08	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
09/05/2022 09:16:36	Impugnação	0005	Ana Lua Barroso Jardim	11/05/2022 16:26:30	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
10/05/2022 17:33:01	Esclarecimento	0006	EBERVAL JOSE DE ANDRADE	11/05/2022 17:21:09	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
10/05/2022 17:38:58	Esclarecimento	0007	EBERVAL JOSE DE ANDRADE	11/05/2022 17:23:37	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
10/05/2022 18:15:45	Esclarecimento	0008	GRAZIELE NOGUEIRA CHAVES	11/05/2022 17:11:48	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
13/05/2022 10:00:29	-	X0098093 - ALEXIS LEANDRO DE FREITAS

ALEXIS LEANDRO DE FREITAS - Pregoeiro Titular

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENÇO

HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA

Esclarecimentos e impugnações



19:06:10

Fechar

Órgão ou entidade:	1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número do pregão:	1441003 000029/2022
Objeto da licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NAS COMARCAS DA DPMG NO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA
Data da licitação:	13/05/2022
Edital:	Arquivo do edital

Nº da Solicitação:		0001
Tipo de solicitação:		Esclarecimento
Situação:		Concluída
Data:		05/05/2022 16:59
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	05.457.677/0004-10
	Nome:	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
	Representante do fornecedor:	LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR
	E-mail: Envio de notificação de resposta	licitacoes@essencialseguranca.com.br
	Telefone:	(11)2223-3888

Mensagem:

Prezados(as) senhores(as), boa tarde.

Vimos através do presente solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2022:

1 – Informar data prevista para o início do serviço.

2 – Informar prazo máximo para implantar o serviço após assinatura do contrato.

3 – Informar nome da empresa que executou este serviço por último. Caso contrato ainda esteja vigente informar quando irá encerrar.

4 – Informar se o intervalo alimentação/repouso pode ser compensado com o pagamento da intrajornada ou é necessário a contratação de almocista/jantista?

Aguardamos o retorno com a brevidade que o caso requer, pois as informações solicitadas impactam diretamente nos custos para a elaboração da proposta comercial.

Atenciosamente,

Essencial Segurança

Arquivo:

Pode ser incluído apenas 1 arquivo.

Resposta	Data:	06/05/2022 12:18
	Responsável:	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
	Mensagem:	Prezado Lindolpho,
		Segue em anexo, respostas aos pedidos de esclarecimento.
		Att.
		Pregoeiro
	Arquivo:	Visualizar arquivo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIAMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000029/2022.

À ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA,

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância e segurança armada nas Comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, localizadas no interior e região metropolitana, incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme detalhamento de especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.1. Considerando o Pedido de Esclarecimento da empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA**, a Comissão de Licitação em conjunto com a equipe técnica da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, apresenta as respostas aos pedidos, conforme segue:

QUESTIONAMENTO 01:

Informar data prevista para o início do serviço.

RESPOSTA: A prestação do serviço de vigilância deverá ser iniciada dia 27/06/2022, com os postos de serviço assumidos pelos vigilantes.

QUESTIONAMENTO 02:

Informar prazo máximo para implantar o serviço após assinatura do contrato.

RESPOSTA: A prestação do serviço de vigilância deverá ser iniciada dia 27/06/2022, com os postos de serviço assumidos pelos vigilantes.

QUESTIONAMENTO 03:

Informar nome da empresa que executou este serviço por último. Caso contrato ainda esteja vigente informar quando irá encerrar.

RESPOSTA: Essencial Sistemas de Segurança Ltda.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

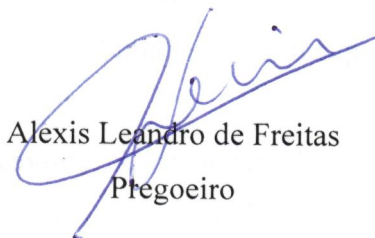
QUESTIONAMENTO 04:

Informar se o intervalo alimentação/repouso pode ser compensado com o pagamento da intrajornada ou é necessário a contratação de almocista/jantista?

RESPOSTA: O horário de intervalo será gozado, sem necessidade de enviar horista.

Por fim, ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº 1441003 000029/2022 será realizado no dia **13/05/2022**, às **10h:00m**.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2022.


Alexis Leandro de Freitas
Pregoeiro

Esclarecimentos e impugnações



19:07:31

Fechar

Órgão ou entidade:	1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número do pregão:	1441003 000029/2022
Objeto da licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NAS COMARCAS DA DPMG NO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA
Data da licitação:	13/05/2022
Edital:	Arquivo do edital

Nº da Solicitação:		0002
Tipo de solicitação:		Esclarecimento
Situação:		Concluída
Data:		09/05/2022 09:07
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	07.534.224/0001-22
	Nome:	TBI SEGURANÇA
	Representante do fornecedor:	Ana Lua Barroso Jardim
	E-mail: Envio de notificação de resposta	comercial@tbiseguranca.com.br
	Telefone:	(31)3478-3000

Mensagem:

Os itens 2.1.5.1.1 e 2.1.9.3 do Anexo I do Edital – termo de referência são obscuros e confusos e não deixam claro se a intrajornada será usufruída com cobertura ou indenizada. Sobre a modalidade do intervalo intrajornada, uma vez que uma jornada diária de 08:00 às 09:48 equivale a um labor de 09:48 horas, e com a fruição da intrajornada, passa a ser 08:48 = 44 horas semanais. Não está claro se o posto é ininterrupto esse deve haver cobertura. Onde deverão ser alocados os custos do intervalista na planilha de composição do preço.

Arquivo:

Podem ser incluídos até 5 arquivos PDF.

Resposta

Data:	11/05/2022 15:31
Responsável:	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
Mensagem:	Prezada Ana Lua,

Após consulta ao setor responsável pelas questões técnicas, segue a resposta:

No item mencionado consta: "Essa carga horária diária deverá ser cumprida no horário compreendido entre 8h e 17:48h, com um intervalo para refeição de uma hora". Considerando estar expresso o intervalo para refeição de uma hora, o vigilante prestará serviço de 08 horas e quarenta e oito minutos de segunda a sexta feira, totalizando 44 horas semanais. Portanto não há que se falar em indenização e

não foi exigido vigilante para cobrir o referido intervalo.

Att.

Pregoeiro

Arquivo:

Esclarecimentos e impugnações



19:08:02

Fechar

Órgão ou entidade:	1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
Número do pregão:	1441003 000029/2022	
Objeto da licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NAS COMARCAS DA DPMG NO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA	
Data da licitação:	13/05/2022	
Edital:	Arquivo do edital	
Nº da Solicitação:	0003	
Tipo de solicitação:	Esclarecimento	
Situação:	Concluída	
Data:	09/05/2022 09:09	
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	07.534.224/0001-22
	Nome:	TBI SEGURANÇA
	Representante do fornecedor:	Ana Lua Barroso Jardim
	E-mail: Envio de notificação de resposta	comercial@tbiseguranca.com.br
	Telefone:	(31)3478-3000
Mensagem:	O custo estimado – R\$ 1.956.329,16, se corresponde ao custo anual do contrato, com todas as comarcas ?	
Arquivo:	Podem ser incluídos até 5 arquivos PDF.	
Resposta	Data:	11/05/2022 15:37
	Responsável:	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
		Prezada Ana Lua,
		Segue resposta ao pedido de esclarecimento.
	Mensagem:	Sim, valor estimado para acobertar as despesas considerando todas as unidades mencionadas no Termo de Referência.
		Att.
	Pregoeiro	
	Arquivo:	

Esclarecimentos e impugnações



19:08:20

Fechar

Órgão ou entidade:		1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número do pregão:		1441003 000029/2022
Objeto da licitação:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NAS COMARCAS DA DPMG NO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA
Data da licitação:		13/05/2022
Edital:		Arquivo do edital
Nº da Solicitação:		0004
Tipo de solicitação:		Impugnação
Situação:		Concluída
Data:		09/05/2022 09:13
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	07.534.224/0001-22
	Nome:	TBI SEGURANÇA
	Representante do fornecedor:	Ana Lua Barroso Jardim
	E-mail: Envio de notificação de resposta	comercial@tbiseguranca.com.br
	Telefone:	(31)3478-3000
Mensagem:	O item 13.2.8, 13.2.18 e 13.2.18.1 do Anexo VI – minuta contratual, configuram inaceitável e ilegal ingerência da contratante na gestão de pessoal da contratada, desnaturando a terceirização pretendida e expondo o contratante – Defensoria Pública à responsabilização solidária em relação aos funcionários terceirizados, por pretender “dar ordens” e administrar a gestão da mão de obra alocada na prestação de serviços, exercendo poderes de gestão e direção exclusivos do empregador.	
Arquivo:		
Podem ser incluídos até 5 arquivos PDF.		
Resposta	Data:	11/05/2022 16:25
	Responsável:	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
		Prezada Ana Lua,
	Mensagem:	Segue em anexo resposta ao pedido de Impugnação.
		Att.
		Pregoeiro
Arquivo:		Visualizar arquivo

Esclarecimentos e impugnações



19:08:52

Fechar

Órgão ou entidade:		1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número do pregão:		1441003 000029/2022
Objeto da licitação:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NAS COMARCAS DA DPMG NO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA
Data da licitação:		13/05/2022
Edital:		Arquivo do edital
Nº da Solicitação:		0005
Tipo de solicitação:		Impugnação
Situação:		Concluída
Data:		09/05/2022 09:16
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	07.534.224/0001-22
	Nome:	TBI SEGURANÇA
	Representante do fornecedor:	Ana Lua Barroso Jardim
	E-mail: Envio de notificação de resposta	comercial@tbiseguranca.com.br
	Telefone:	(31)3478-3000
Mensagem:		o item 2.2.5.8.a do Anexo I do Termo de Referência, uma vez que expressão “de modelo mais recente” é genérica e propositalmente vaga, não sendo possível aferir um conceito tão subjetivo para um material bélico. No item 2.2.6.3 do Anexo I – Termo de Referência, a legislação permite a carga completa de acordo com a capacidade do armamento, e mais uma carga reserva, que vão variar em quantidade conforme a capacidade de tiros do revólver (5 ou 6 tiros), o que equivaleria a carga de 10 ou 12 munições por arma, e não 14 munições como previsto no edital, destacando que a munição acompanha a arma, e não o vigilante, com equivocadamente descrito no edital.
Arquivo: Podem ser incluídos até 5 arquivos PDF.		
Resposta	Data:	11/05/2022 16:26
	Responsável:	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
	Mensagem:	Prezada Ana Lua,
		Segue em anexo resposta ao pedido de impugnação.
		Att.
		Pregoeiro
Arquivo:		Visualizar arquivo

Esclarecimentos e impugnações



19:09:18

Fechar

Órgão ou entidade:	1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número do pregão:	1441003 000029/2022
Objeto da licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NAS COMARCAS DA DPMG NO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA
Data da licitação:	13/05/2022
Edital:	Arquivo do edital

Nº da Solicitação:		0006
Tipo de solicitação:		Esclarecimento
Situação:		Concluída
Data:		10/05/2022 17:33
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	24.975.944/0001-42
	Nome:	TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI
	Representante do fornecedor:	EBERVAL JOSE DE ANDRADE
	E-mail: Envio de notificação de resposta	licitacoes@tutoriseguranca.com.br
	Telefone:	(31) ####-####

Mensagem:

Prezados senhores,

seguem os seguintes questionamentos:

1 - no item 2.1.6 do TR prevê que o funcionário poderá exercer jornada superior a jornada normal e que tais horas serão compensadas posteriormente. Quando da compensação de horas desse profissional será obrigatória a cobertura do posto?

2 - "2.1.9.3. Os intervalos para refeição observarão os critérios a serem estabelecidos pela CONTRATADA dentro dos parâmetros legais." O posto poderá ficar descoberto durante o intervalo de refeição? Caso o posto não possa ficar descoberto poderá ser realizada a indenização da hora intervalo conforme prevê a CCT?

3 - Na planilha de custo disponibiliza no edital não consta os módulos de reposição do ausente e previsão para rescisão, poderá a licitante incluir tais módulos tendo em vista que são custos referentes a mão de obra?

4 - Caso a empresa não seja autorizada a adequação da planilha de custos como devemos proceder para que tais custos seja incluído na proposta?

Arquivo:

Pode ser incluído apenas 1 arquivo.

Resposta	Data:	11/05/2022 17:21
	Responsável:	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
	Mensagem:	Prezado Eberval, boa tarde! Seguem respostas elaboradas pelo setor responsável: 1) Não será obrigatória a cobertura do posto, todavia será necessário um planejamento quanto a referida compensação para não prejudicar as atividades exercidas no estabelecimento. 2) O posto de serviço permanecerá descoberto durante o intervalo intrajornada. 3) Considerando clareza na composição das despesas contratuais, informo que será aceita a inclusão da rubrica "Rescisão" como provisão. Quanto o questionamento da reposição do ausente, informo constar a rubrica "Substituições Legais". 4) Vide resposta ao questionamento 3. Att. Pregoeiro
	Arquivo:	

Esclarecimentos e impugnações



19:09:38

Fechar

Órgão ou entidade:	1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número do pregão:	1441003 000029/2022
Objeto da licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NAS COMARCAS DA DPMG NO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA
Data da licitação:	13/05/2022
Edital:	Arquivo do edital

Nº da Solicitação:		0007
Tipo de solicitação:		Esclarecimento
Situação:		Concluída
Data:		10/05/2022 17:38
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	24.975.944/0001-42
	Nome:	TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI
	Representante do fornecedor:	EBERVAL JOSE DE ANDRADE
	E-mail: Envio de notificação de resposta	licitacoes@tutoriseguranca.com.br
	Telefone:	(31) ####-####

Mensagem:	Continuação
	5 - Tendo em vista que os serviço será executado em várias cidades e que cada cidade possui seu próprio código tributário; podendo ter em alíquotas diferentes de ISSQN; deverá ser elaborada uma planilha por município? Tal informação é de suma importância, pois altera o valor final do posto. Ainda quanto a elaboração de planilha de custo por cidade, outro item relevante para a elaboração da proposta é o vale transporte, que também pode variar de município para município 6 - Caso deve ser elaborada apenas uma planilha de custo quais alíquotas de ISSQN e valor de transporte devemos usar?

Arquivo:	Pode ser incluído apenas 1 arquivo.
Resposta	
Data:	11/05/2022 17:23
Responsável:	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
Mensagem:	Prezado Eberval, boa tarde! Seguem, respostas elaboradas pelo setor responsável: 5) Deverá ser apresentada uma planilha por cidade, bem como uma planilha com o somatório das demais.

6) Vide resposta ao questionamento 5.

Att.

Pregoeiro

Arquivo:

Esclarecimentos e impugnações



19:10:02

Fechar

Órgão ou entidade:	1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número do pregão:	1441003 000029/2022
Objeto da licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NAS COMARCAS DA DPMG NO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA
Data da licitação:	13/05/2022
Edital:	Arquivo do edital

Nº da Solicitação:		0008
Tipo de solicitação:		Esclarecimento
Situação:		Concluída
Data:		10/05/2022 18:15
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	12.751.850/0001-00
	Nome:	SEGEX SEGURANCA PRIVADA EIRELI
	Representante do fornecedor:	GRAZIELE NOGUEIRA CHAVES
	E-mail: Envio de notificação de resposta	segex@segex.com.br
	Telefone:	(31)99166-6923

Mensagem:

Prezados, boa tarde!
Favor esclarecer os seguintes itens.
Conforme planilha de custo disponibiliza no edital consta os módulos de reposição do ausente e previsão para rescisão no grupo D, porem estes custos fazem parte dos encargos sociais e não de insumos como na planilha. Podemos fazer alteração na planilha de custos? Tendo em vista que os serviço será executado em várias cidades e que cada cidade possui seu próprio código tributário; podendo ter em alíquotas diferentes de ISSQN; deverá ser elaborada uma planilha por município? Tal informação é de suma importância, pois altera o valor final do posto. Ainda quanto a elaboração de planilha de custo por cidade, outro item relevante para a elaboração da proposta é o vale transporte, que também pode variar de município para município

Caso deve ser elaborada apenas uma planilha de custo quais alíquotas de ISSQN e valor de transporte devemos usar?

Desde já agradecemos.

Arquivo:

Pode ser incluído apenas 1 arquivo.

Resposta

Data:

11/05/2022 17:11

Responsável:

ALEXIS LEANDRO DE FREITAS

Prezada Graziele, boa tarde!

Seguem, respostas elaboradas pelo setor responsável da DPMG:

Mensagem:

1) Considerando clareza na composição das despesas contratuais, informo que será aceita a inclusão da rubrica "Rescisão" como provisão. Quanto a reposição do ausente, informo constar na planilha a identificação "Substituições Legais e Encargos".

2) Deverá ser apresentada uma planilha por cidade, bem como uma planilha com o somatório das demais.

3) Deverá ser apresentada uma planilha por cidade, bem como uma com o somatório das planilhas por cidade.

Att.

Pregoeiro

Arquivo:



Ata de pregão

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata final da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000029/2022.

Às 10:00:29 horas, do dia 13 de Maio de 2022, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NAS COMARCAS DA DPMG NO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Pequena	26.078.595/0001-91 - DIAS E BERTOLIN SEGURANCA PRIVADA LTDA	ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA	Sim
Outro	11.499.545/0001-00 - COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA EIRELI	BRENO GOMES NICOLAU	Sim
Outro	26.664.333/0001-09 - MSA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR	Sim
Outro	05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR	Sim
Outro	17.141.880/0001-19 - OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	ARNALDO FREIRE DE CASTRO	Sim
Outro	12.751.850/0001-00 - SEGEX SEGURANCA PRIVADA EIRELI	GRAZIELE NOGUEIRA CHAVES	Sim
Outro	07.534.224/0001-22 - TBI SEGURANCA EIRELI	ELISABETE FLOR DE MAIO SOCORRO TIMO	Sim
Outro	05.891.583/0001-01 - GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS	Sim
Outro	25.183.468/0001-90 - PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	MARCIO VILANOVA MONKEN	Sim
Outro	24.975.944/0001-42 - TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI	EBERVAL JOSE DE ANDRADE	Sim
Outro	66.700.295/0005-40 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	ROSELY CURY SANCHES	Sim

Lote: 1

Descrição:

LOTE ÚNICO

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Homologado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

Valor total do lote: R\$ 1.558.119,24 (*)

(*) Este símbolo indica os valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item:	000004634	Tipo:	Serviço
Especificação do item:			
SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca: -		Modelo: -	
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 1.558.119,2400		Valor total: R\$ 1.558.119,24	

Propostas:

Fornecedor:	
05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	
Identificação do fornecedor: F000171	
Situação da proposta: Classificada	
Valor total: R\$ 1.956.234,96	
Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
*Código do item: 000004634	Tipo: Serviço
Especificação do item: SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento:	1,00 UNIDADE
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 1.956.234,9600	Valor total: R\$ 1.956.234,96
Fornecedor:	
05.891.583/0001-01 - GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	
Identificação do fornecedor: F000162	
Situação da proposta: Classificada	
Valor total: R\$ 1.998.229,01	

Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
*Código do item: 000004634	Tipo: Serviço
Especificação do item: SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 1.998.229,0100	Valor total: R\$ 1.998.229,01

Fornecedor:

07.534.224/0001-22 - TBI SEGURANCA EIRELI

Identificação do fornecedor: F000143**Situação da proposta:** Classificada**Valor total:** R\$ 1.920.996,00

Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
*Código do item: 000004634	Tipo: Serviço
Especificação do item: SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 1.920.996,0000	Valor total: R\$ 1.920.996,00

Fornecedor:

11.499.545/0001-00 - COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA EIRELI

Identificação do fornecedor: F000137**Situação da proposta:** Classificada**Valor total:** R\$ 1.956.320,76

Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
*Código do item: 000004634	Tipo: Serviço
Especificação do item: SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 1.956.320,7600	Valor total: R\$ 1.956.320,76

Fornecedor:

12.751.850/0001-00 - SEGEX SEGURANCA PRIVADA EIRELI

Identificação do fornecedor: F000181**Situação da proposta:** Classificada

Valor total: R\$ 1.951.970,52

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item:	000004634	Tipo:	Serviço
Especificação do item:			
SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	-	Modelo:	-
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 1.951.970,5200		Valor total: R\$ 1.951.970,52	

Fornecedor:

17.141.880/0001-19 - OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI

Identificação do fornecedor: F000148

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.952.254,08

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item:	000004634	Tipo:	Serviço
Especificação do item:			
SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	-	Modelo:	-
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 1.952.254,0800		Valor total: R\$ 1.952.254,08	

Fornecedor:

24.975.944/0001-42 - TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI

Identificação do fornecedor: F000107

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.956.328,96

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item:	000004634	Tipo:	Serviço
Especificação do item:			
SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	-	Modelo:	-
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 1.956.328,9600		Valor total: R\$ 1.956.328,96	

Fornecedor:

25.183.468/0001-90 - PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Identificação do fornecedor: F000157

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 2.038.163,40

Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
*Código do item: 000004634	Tipo: Serviço
Especificação do item: SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 2.038.163,4000	Valor total: R\$ 2.038.163,40

Fornecedor:

26.078.595/0001-91 - DIAS E BERTOLIN SEGURANCA PRIVADA LTDA

Identificação do fornecedor: F000138

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 2.372.476,62

Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
*Código do item: 000004634	Tipo: Serviço
Especificação do item: SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 2.372.476,6200	Valor total: R\$ 2.372.476,62

Fornecedor:

26.664.333/0001-09 - MSA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

Identificação do fornecedor: F000179

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.956.329,16

Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
*Código do item: 000004634	Tipo: Serviço
Especificação do item: SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	
Similar: Não	
Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE	
Marca: -	Modelo: -
Quantidade: 1,00	
Valor unitário: R\$ 1.956.329,1600	Valor total: R\$ 1.956.329,16

Fornecedor:

66.700.295/0005-40 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Identificação do fornecedor: F000185

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 1.976.344,30

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000004634

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 1.976.344,3000

Valor total: R\$ 1.976.344,30

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
13/05/2022 10:33:00	25.183.468/0001-90 - PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R\$ 1.949.200,00	Não
13/05/2022 10:32:28	05.891.583/0001-01 - GUARDESEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	R\$ 1.884.892,68	Não
13/05/2022 10:32:18	66.700.295/0005-40 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 1.640.000,00	Não
13/05/2022 10:31:54	24.975.944/0001-42 - TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI	R\$ 1.684.619,81	Não
13/05/2022 10:31:36	17.141.880/0001-19 - OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	R\$ 1.609.687,32	Não
13/05/2022 10:31:15	12.751.850/0001-00 - SEGEX SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R\$ 1.790.651,04	Não
13/05/2022 10:31:00	05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	R\$ 1.558.120,56	Não
13/05/2022 10:28:01	26.078.595/0001-91 - DIAS E BERTOLIN SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 1.955.500,00	Não
13/05/2022 10:25:22	66.700.295/0005-40 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 1.918.900,00	Não
13/05/2022 10:23:45	05.891.583/0001-01 - GUARDESEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	R\$ 1.900.000,00	Não
13/05/2022 10:22:11	66.700.295/0005-40 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 1.930.000,00	Não
13/05/2022 10:20:32	25.183.468/0001-90 - PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R\$ 1.950.200,00	Não
13/05/2022 10:18:59	12.751.850/0001-00 - SEGEX SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R\$ 1.818.900,00	Não
13/05/2022 10:17:04	17.141.880/0001-19 - OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	R\$ 1.919.000,00	Não
13/05/2022 10:16:35	07.534.224/0001-22 - TBI SEGURANCA EIRELI	R\$ 1.920.796,00	Não
13/05/2022 10:15:42	26.078.595/0001-91 - DIAS E BERTOLIN SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 1.956.000,00	Não
13/05/2022 10:15:38	25.183.468/0001-90 - PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R\$ 1.956.329,16	Não
13/05/2022 10:13:43	12.751.850/0001-00 - SEGEX SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R\$ 1.919.900,00	Não

Data / hora	Evento
-------------	--------

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
13/05/2022 11:51:38	A proposta do fornecedor 05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA foi aceita, pelo valor total de R\$ 1.558.119,24.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
18/05/2022 14:43:39	O fornecedor ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/05/2022 14:58:47	Pregoeiro	Todos	Sessão encerrada.
18/05/2022 14:58:40	Pregoeiro	Todos	Uma boa tarde!
18/05/2022 14:57:08	Pregoeiro	1	Prezados Senhores, obrigado mais uma vez pela participação de todos.
18/05/2022 14:56:15	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 18/05/2022, às 14:56. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
18/05/2022 14:45:15	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 18/05/2022, às 14:45.
18/05/2022 14:45:11	Pregoeiro	Todos	Daremos início para o prazo de manifestação de intenção de recurso.
18/05/2022 14:43:39	Portal de compras	1	O fornecedor 05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
18/05/2022 14:43:19	Portal de compras	1	Finalizado o prazo para envio do arquivo de diligência.
18/05/2022 14:38:38	Fornecedor F000171	1	Sr. Pregoeiro, estou a disposição !
18/05/2022 14:38:30	Pregoeiro	Todos	Obrigado pelo envio. Favor aguardar!

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/05/2022 14:37:48	Portal de compras	1	O fornecedor 05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA enviou o novo arquivo de diligência.
18/05/2022 14:37:00	Portal de compras	1	Fornecedor 05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de diligência.#linkPregao{Clique aqui enviar o arquivo, urlAcessoPropostaDiligencia, 147523, 491063}
18/05/2022 14:36:51	Pregoeiro	Todos	Dúvidas fico à disposição.
18/05/2022 14:36:40	Pregoeiro	Todos	Sr. F000171, conforme dito vou abrir o link de diligências para que o Senhor possa anexar a planilha reformulada. Obrigado!
18/05/2022 14:35:12	Pregoeiro	Todos	Salientamos, que tais ajustes não representa nenhum tipo de negociação, quebra do princípio da competitividade, os ajustes são necessários uma vez que tais planilhas irão compor o contrato que será celebrado, deste modo, permitindo um início de execução contratual com todos os padrões de cobrança já bem definidos, evitando assim aditivos contratuais para realização de ajustes de alíquotas, taxas, etc.
18/05/2022 14:34:30	Pregoeiro	Todos	Neste sentido, abriremos o link de diligências para que o fornecedor possa anexar as referidas planilhas com os ajustes realizados para composição do processo de compras.
18/05/2022 14:34:03	Pregoeiro	Todos	Ressaltamos, que após análise pelo setor responsável das propostas comerciais, foram identificadas algumas divergências no quesito alíquota e taxa de custeio patronal, o qual tais divergências foram sanadas pelo fornecedor.
18/05/2022 14:33:38	Fornecedor F000171	1	Boa Tarde !
18/05/2022 14:33:36	Pregoeiro	Todos	Informamos, que após análise dos documentos de habilitação do fornecedor F000171, todos estão em conformidade com o Edital de Licitação da presente sessão. Sendo assim, daremos continuidade no processo de contratação.
18/05/2022 14:32:52	Pregoeiro	Todos	Prezados Senhores, boa tarde!
18/05/2022 14:32:41	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram desbloqueados no chat.
16/05/2022 14:34:27	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram bloqueados no chat.
16/05/2022 14:34:07	Pregoeiro	1	Boa tarde!
16/05/2022 14:34:02	Pregoeiro	1	Informamos, que os documentos ainda estão sendo analisados pelo setor responsável da DPMG. Sendo assim, a sessão será novamente suspensa retornando no dia 18/05/2022 (quarta-feira) às 14:30 horas. Obrigado!
16/05/2022 14:33:44	Fornecedor F000148	1	Boa tarde!
16/05/2022 14:30:52	Pregoeiro	1	Prezados Senhores, boa tarde!
16/05/2022 14:30:31	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram desbloqueados no chat.
13/05/2022 12:16:27	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram bloqueados no chat.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
13/05/2022 12:16:22	Pregoeiro	1	Agradeço a todos pela participação. Retornaremos no dia 16/05/2022 às 14:30horas. Boa tarde!
13/05/2022 12:13:14	Pregoeiro	1	Sr. F000157, a ordem de classificação está disponível para todos os licitantes no sistema.
13/05/2022 12:07:44	Fornecedor F000157	1	Classificação das licitantes com CNPJ?
13/05/2022 12:04:27	Pregoeiro	1	A sessão fica suspensa no chat para que as funções do sistema fiquem ativas.
13/05/2022 12:04:06	Fornecedor F000157	1	Sr. Pregoeiro, poderia informar a classificação dos licitantes?
13/05/2022 12:03:10	Pregoeiro	1	Sendo assim, retornaremos no dia 16/05/2022 (segunda-feira) às 14:30 horas para informar o resultado da análise.
13/05/2022 12:02:43	Pregoeiro	1	Prezados Senhores, a sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitação do fornecedor.
13/05/2022 11:51:38	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 1.558.120,44.
13/05/2022 11:51:38	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
13/05/2022 11:33:21	Pregoeiro	1	Sr. F000171, obrigado pelo envio. Favor aguardar!
13/05/2022 11:32:35	Fornecedor F000171	1	Sr. Pregoeiro, Planilha e proposta, anexada ! A disposição para eventuais duvidas !
13/05/2022 11:31:28	Portal de compras	1	O fornecedor F000171 enviou o novo arquivo de proposta.
13/05/2022 10:40:10	Pregoeiro	1	Sr. F000171, perfeito. Estou no aguardo, obrigado!
13/05/2022 10:39:11	Fornecedor F000171	1	Sr. pregoeiro, Bom Dia, será encaminhado no prazo determinado no edital.
13/05/2022 10:38:54	Pregoeiro	1	Sr. F000179 e F000148, assim que o fornecedor enviar a proposta adequada e aceita, será dada a publicidade do CNPJ pelo sistema. Sendo assim, favor aguardar!
13/05/2022 10:37:29	Fornecedor F000148	1	Poderia informar o CNPJ na licitante arrematante:?
13/05/2022 10:37:23	Pregoeiro	1	Sr. F000148, bom dia!
13/05/2022 10:37:12	Fornecedor F000179	1	Sr. Pregoeiro, bom dia. Poderia nos informar o CNPJ da arrematante? Obrigado
13/05/2022 10:36:54	Fornecedor F000148	1	Sr. Pregoeiro, bom dia!
13/05/2022 10:36:49	Pregoeiro	1	Favor observar o prazo determinado no Edital de Licitação.
13/05/2022 10:36:20	Portal de compras	1	Fornecedor F000171 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.#linkPregao{Clique aqui enviar o arquivo, urlAcessoPropostaPregao, 147523, 491063}
13/05/2022 10:36:12	Pregoeiro	1	Sr. F000171, conforme Edital de Licitação subitem 8.22.2, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado.
13/05/2022 10:35:21	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
13/05/2022 10:30:21	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000181, F000162, F000185, F000148, F000143, F000157, F000138, F000171, F000137, F000107 e F000179 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
13/05/2022 10:30:12	Pregoeiro	1	Daremos início a etapa fechada do Lote.
13/05/2022 10:29:33	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
13/05/2022 10:28:38	Pregoeiro	1	Sr. F000181, sim.
13/05/2022 10:28:17	Fornecedor F000181	1	Sr. Pregoeiro depois do tempo randomico tera o lance valor fechado?
13/05/2022 10:24:01	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
13/05/2022 10:09:01	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
13/05/2022 10:08:53	Fornecedor F000181	1	bom dia
13/05/2022 10:07:40	Pregoeiro	1	Daremos início a sessão de lances do Lote.
13/05/2022 10:03:31	Pregoeiro	Todos	Agradeço a todos pela compreensão, favor aguardar para darmos início à sessão de lances do Lote 1.
13/05/2022 10:03:11	Pregoeiro	Todos	Informamos também, que o modo de disputa é o Aberto/Fechado, no caso de dúvidas verificar o Edital de Licitação subitens 8.8 a 8.17. Lembrando, que a diferença entre os lances será de R\$ 100,00 no valor global.
13/05/2022 10:02:53	Pregoeiro	Todos	Ressaltamos, o que se refere às especificações técnicas, pedidos de esclarecimentos, impugnações, qualquer dúvida relativa ao objeto ora licitado, o momento para fazê-lo já foi superado, sendo assim, vamos nos ater a busca da melhor proposta para a Administração para que possamos ter uma sessão o mais breve possível e isonômica.
13/05/2022 10:02:26	Pregoeiro	Todos	Ainda, para não retardar o andamento da sessão, iremos classificar todas as propostas para participarem da sessão de lances. Após essa etapa, passaremos para fase de habilitação do melhor lance, momento que será analisado a documentação do fornecedor.
13/05/2022 10:02:21	Fornecedor F000185	1	Bom dia!!
13/05/2022 10:02:10	Pregoeiro	Todos	Agradeço pela participação, e desejo a todos boa sorte!
13/05/2022 10:01:59	Fornecedor F000181	1	Bom dia!
13/05/2022 10:00:46	Pregoeiro	Todos	Prezados Licitantes, bom dia!
13/05/2022 10:00:29	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
05/05/2022 16:59:21	Esclarecimento	0001	LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR	06/05/2022 12:18:02	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
09/05/2022 09:07:31	Esclarecimento	0002	Ana Lua Barroso Jardim	11/05/2022 15:31:48	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
09/05/2022 09:09:06	Esclarecimento	0003	Ana Lua Barroso Jardim	11/05/2022 15:37:08	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
09/05/2022 09:13:26	Impugnação	0004	Ana Lua Barroso Jardim	11/05/2022 16:25:08	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
09/05/2022 09:16:36	Impugnação	0005	Ana Lua Barroso Jardim	11/05/2022 16:26:30	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
10/05/2022 17:33:01	Esclarecimento	0006	EBERVAL JOSE DE ANDRADE	11/05/2022 17:21:09	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
10/05/2022 17:38:58	Esclarecimento	0007	EBERVAL JOSE DE ANDRADE	11/05/2022 17:23:37	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
10/05/2022 18:15:45	Esclarecimento	0008	GRAZIELE NOGUEIRA CHAVES	11/05/2022 17:11:48	ALEXIS LEANDRO DE FREITAS

Alterações de autoridade competente durante a sessão do pregão

Data / hora	Gestor de compras responsável	Autoridade competente anterior	Nova autoridade competente
18/05/2022 15:01:24	X0098093 - ALEXIS LEANDRO DE FREITAS	M7000144 - GERIO PATROCINIO SOARES	X0117355 - NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
13/05/2022 10:00:29	-	X0098093 - ALEXIS LEANDRO DE FREITAS

Atas anteriores

Nº da ata	Data/hora da geração	Lote
1	18/05/22 15:00	-

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14:56:15 horas, do dia 18 de Maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

ALEXIS LEANDRO DE FREITAS - Pregoeiro Titular

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENÇO

HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000029/2022

Às 18:54:12 horas do dia 20 de Maio de 2022, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS homologa e conclui o pregão para aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NAS COMARCAS DA DPMG NO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA.

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

LOTE ÚNICO

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Justificativa para mudança na regra de participação:

-

Descritivo da justificativa: -

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

Valor total do lote: R\$ 1.558.119,24 *

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000004634

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 1.558.119,2400

Valor total: R\$ 1.558.119,24

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(°) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS